



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.973.965/0001-11, com sede localizada na Rua Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal- Bairro Park Lozandes CEP 74884-900 Goiânia-GO, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Educação, Prof. JAIME RICARDO FERREIRA no exercício da titularidade da pasta, conforme Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 64, § 1º da Lei Complementar nº 335/2021, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para compor o cardápio das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação, visando a seleção de propostas apresentadas pelas partes interessadas em celebrar contratos de fornecimento, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A presente Chamada Pública fundamenta-se nos termos das Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD n. 4, de 26 de fevereiro de 2026, subsidiariamente à Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A data para entrega dos envelopes iniciará às 08h30min do dia **15/07/2026** e encerrará às 08h30min do dia **03/08/2026**, devendo os envelopes serem entregues no seguinte endereço: sede da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, localizado à Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal- Bairro Park Lozandes CEP 74884-900 Goiânia-GO. A Sessão Pública de Abertura dos envelopes e dos critérios de avaliação dos projetos de venda ocorrerá no dia **07/08/2026** (sexta-feira), às 14h no local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua 227-A nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74610-060. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do **15/07/2026**, no portal do Município (www.goiania.go.gov.br) na aba "Licitações e Contratos", ou através de solicitação pelo seguinte e-mail: gerenciadecompras.educacao@gmail.com.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA.

1. OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para uso na alimentação dos alunos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do município de Goiânia/GO, de acordo com as especificações técnicas e condições deste Edital.

- Abóbora cabotia in natura
- Abóbora italiana ORGÂNICA in natura
- Carne bovina em cubos congelada (IQF) – Acém
- Carne suína congelada Pernil em cubos – sem pele e sem osso
- Cenoura in natura
- Coxa e Sobrecoxa de Frango congelada
- Filé de Peito de Frango congelado - sem pele e sem osso
- Leite líquido integral UHT
- Mistura pronta para bolo de mandioca (mané pelado) - congelada
- Pão de queijo congelado - (50g)
- Polpa de frutas natural integral congelada (caju, morango, uva)

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta chamada pública serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

2026.1750.12.306.0098.2018.33903000.115 51 STN 1552 0000 - Material de Consumo

3.DA HABILITAÇÃO

3.1. A relação de documentos para o processo de habilitação dos proponentes para a chamada pública está restrita aos documentos elencados neste artigo.

3.2. Em atenção ao Art. 37. da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre o PNAE serão aceitas propostas exclusivamente de organizações detentoras de CAF de Pessoa Jurídica.

3.3. As Organizações deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL ORGANIZADO EM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS:

I - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos sessenta dias;

III - cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados Anexo VIII;

VI - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados Anexo VII;

VIII - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

IX - No caso do grupo formal apresentar produto(s) processado(s) por indústria(s) terceirizada (s) deverá:

a) Apresentar a Declaração de Compromisso para apresentação de documentos fiscais comprovantes do envio da matéria prima à Processadora Terceirizada do Produto Ofertado Anexo IX.

b) Indicar na embalagem primária do produto seu NOME, CNPJ e ENDEREÇO;

c) Anexar contrato(s) firmado(s) entre o Grupo Formal e a(s) respectiva(s) Indústria(s) Terceirizada(s), destacando que a(s) processadora(s) utilizarão matéria prima principal originada de associados do Grupo Formal proponente, com as assinaturas do contrato reconhecidas em Cartório Público, ou por Assinatura Eletrônica;

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS - EFR:

I - cópia do CNPJ;

II- cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos sessenta dias;

III- cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;

V- declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria Anexo VIII;

VI- relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

VII - declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda Anexo VII;

VIII - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

IX - No caso do grupo formal apresentar produto(s) processado(s) por indústria(s) terceirizada (s) deverá:

a) Apresentar a Declaração de Compromisso para apresentação de documentos fiscais comprovantes do envio da matéria prima à Processadora Terceirizada do Produto Ofertado Anexo IX.

b) Indicar na embalagem primária do produto seu NOME, CNPJ e ENDEREÇO;

c) Anexar contrato(s) firmado(s) entre o Grupo Formal e a(s) respectiva(s) Indústria(s) Terceirizada(s), destacando que a(s) processadora(s) utilizarão matéria prima principal originada de associados do Grupo Formal proponente, com as assinaturas do contrato reconhecidas em Cartório Público, ou por Assinatura Eletrônica;

ENVELOPE Nº 02 - DO PROJETO DE VENDA

I - O Projeto de venda deve ser elaborado de acordo com os modelos previstos nos **Anexo V** e devidamente datado e assinado na última folha (e as demais apenas rubricadas) pelo responsável legal, ou pelo procurador legalmente constituído.

II - Apresentar o Projeto de Venda acompanhado da relação de cada um dos agricultores e/ou empreendedores rurais (indicando as respectivas CAFs e CPFs) que participam da produção, direta ou indiretamente, dos alimentos a serem fornecidos.

III - Apresentar, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção, para vistoria ou fiscalização, caso necessário).

IV - Na formulação de seus projetos de venda as organizações deverão observar o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, conforme estabelecido no art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

V - A Organização Participante com CAF Jurídica poderá apresentar somente um (01) projeto de venda para esta Chamada Pública.

VI - O projeto de venda poderá conter quantitativos mensais inferiores aos previstos no objeto desta Chamada Pública.

VII - A Organização com CAF Jurídica deverá apresentar declaração no projeto de venda que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A Comissão se reunirá com a relação dos proponentes dos projetos de venda mediante registro em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.2. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia e no site www.goiania.go.gov.br

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva .

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de Habilitação constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. Para fins de seleção e classificação, os projetos de venda regularmente habilitados serão segmentados nos seguintes grupos de propostas, conforme a abrangência geográfica de atuação dos fornecedores:

- I. Grupo de projetos de fornecedores locais;
- II. Grupo de projetos da Região Geográfica Imediata;
- III. Grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária;
- IV. Grupo de projetos do Estado;
- V. Grupo de projetos do País.

4.7. Na classificação dos projetos de venda, será observada a seguinte ordem de prioridade entre os grupos estabelecidos:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá primazia sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre os de Região Geográfica Intermediária, do Estado e do País;
- III. O grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre os do Estado e do País;
- IV. O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre os do País.

4.8. No âmbito de cada grupo de projetos, a classificação e o desempate observarão estritamente a seguinte ordem de preferência:

I. Fornecedores formados por assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, inexistindo prioridade entre os referidos segmentos;

a) Para os efeitos deste inciso, serão considerados Grupos Formais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas ou indígenas, bem como grupos formais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares as organizações produtivas cuja composição possua, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados ou associados pertencentes a esses públicos, conforme identificação ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

b) Entende-se por jovem agricultor os jovens rurais da agricultura familiar com idade entre quinze e vinte e nove anos, conforme estabelecido na Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude), e na Lei nº 15.178, de 23 de julho de 2025 (Política Nacional de Juventude e Sucessão Rural).

c) Ocorrendo empate entre Grupos Formais enquadrados neste inciso, a preferência será conferida à organização produtiva que apresentar o maior percentual de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas em seu quadro associativo.

II. Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, nos termos da Lei nº 10.831/2003, do Decreto nº 6.323/2007 e com o devido registro atualizado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);

a) Na hipótese de empate entre Grupos Formais no critério previsto neste inciso, terá prioridade a organização produtiva que registrar a maior proporção de agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais em seu quadro de cooperados ou associados, aferida por meio da CAF Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

4.9. Na eventualidade de a Entidade Executora (EEx) não obter os quantitativos necessários de produtos por meio do grupo de projetos de fornecedores locais, a demanda será complementada pelas propostas dos demais grupos, observando-se rigorosamente a ordem de priorização e os critérios de seleção estipulados nos subitens 4.6 e 4.7 deste instrumento.

4.10. Os interessados em participar desta Chamada pública deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, A/C da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, localizada à Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal- Bairro Park Lozandes CEP 74884-900 Goiânia-GO, em dois envelopes distintos e lacrados, os documentos descritos a seguir, que serão analisados pela Comissão de Chamada Pública:

4.11. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º1) e ao Projeto de Venda (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente certificado ou autenticada por cartório competente.

4.12. A classificação dos projetos de venda habilitados constará em A ATA RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA a ser publicada no endereço eletrônico (www.goiania.go.gov.br), e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br); e enviada, por e-mail, todos as organizações proponentes participantes.

4.13. Será enviado por e-mail, para cada organização classificada, o TERMO DE ACEITE, com meio de confirmação quanto ao resultado.

4.14. As organizações ao receberem o TERMO DE ACEITE por e-mail, terão o prazo de 48 horas a contar do envio do e-mail, para manifestar-se mediante resposta quanto ao resultado. Essa resposta deverá ser enviada para o e-mail (gerenciadecompras.educacao@gmail.com)."

4.15. Após a publicação da ATA RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA no endereço eletrônico (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br), será homologado o Termo (TERMO DE HOMOLOGAÇÃO).

4.16. O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

5. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

5.1. A relação dos proponentes cujos projetos de venda foram recebidos será registrada em ata pela Comissão de Chamada Pública em sessão pública.

5.1.1. A participação dos representantes legais das organizações proponentes na sessão pública é facultativa, não constituindo critério para habilitação ou classificação das propostas.

5.1.2. O representante legal da organização proponente poderá nomear um procurador para representá-lo na sessão pública, o qual deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato à Comissão.

5.1.3. A sessão pública para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e os projetos de venda ocorrerá no dia 07/08/2026, às 14h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua 227-A, nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-060.

5.1.4. A ata contendo o resultado da análise dos documentos e da avaliação dos projetos de venda será publicada no portal oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e no site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br). Adicionalmente, cópia da ata será encaminhada, para fins de ciência, ao endereço de e-mail informado pelas organizações proponentes.

5.2. A Comissão de Chamada Pública reserva-se o direito de realizar diligências para solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre os documentos já apresentados, fixando prazo razoável para o atendimento.

5.3. Caso seja constatada, na fase de análise da documentação, a ausência ou a desconformidade de qualquer documento exigido no item 3 (HABILITAÇÃO), a Comissão de Chamada Pública, com fundamento no princípio do formalismo moderado e no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, poderá conceder à organização proponente o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a regularização, desde que se trate de falha sanável e que o documento faltante vise a comprovar condição preexistente à data de abertura da sessão.

5.3.1. A notificação para regularização será formalizada por meio do endereço de e-mail cadastrado pelo proponente.

5.3.2. A organização notificada deverá apresentar a documentação saneadora por meio eletrônico, no prazo estabelecido, sob pena de inabilitação.

5.3.3. A não regularização da documentação de habilitação no prazo concedido implicará a inabilitação da organização proponente.

5.4. Em contrapartida, na hipótese de ausência ou desconformidade de qualquer documento ou informação exigida no PROJETO DE VENDA, a proposta será imediatamente desclassificada, não sendo admitida a concessão de prazo para regularização ou complementação.

5.5. Não serão selecionadas propostas:

5.5.1. que apresentem preços unitários em discordância aos Preços de Referência, com duas casas decimais, previstos no Anexo II deste Edital.

5.6. De acordo com o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações considera-se os preços vigentes no mercado local e todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. A partir do momento da PUBLICAÇÃO da classificação dos Projetos de Venda habilitados mediante a ATA RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA, a Comissão de Chamada Pública abrirá prazo para recurso de três (3) dias úteis, para:

6.1.1. O(s) Grupo(s) Formal(is) que não concordar(em) com os resultados apresentados encaminhar(em) recursos apresentando o objeto da contestação e as devidas justificativas;

6.1.2. O(s) Grupo(s) Formal(is) não interessado(s) em continuar no certame enviarão ofício comunicando a desistência;

6.1.3. O(s) recurso(s) de contestação dos resultados e o(s) ofício(s) de desistência de participação deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, através do e-mail gerenciadecompras.educacao@gmail.com;

6.1.4. Não serão admitidos recursos ou ofícios de desistência sem Razão Social, CNPJ, telefone, e-mail, data e assinatura do responsável legal;

6.2. Ao final do prazo de três (3) dias úteis, a Comissão de Chamada Pública publicará os RECURSOS e os ofícios de desistência recebidos no portal oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br).

6.3. Um novo prazo de três (3) dias úteis será aberto pela Comissão de Chamada Pública, contado a partir da publicação a que se refere o **Item 6.2**, para apresentação, por parte do(s) Grupo(s) Formal(is) interessado(s), de **CONTRARRAZÕES**, no qual deverão constar o objeto contestado e as justificativas para tal, devidamente fundamentadas.

6.3.1. As contrarrrazões aos recursos apresentados deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, através do e-mail gerenciadecompras.educacao@gmail.com;

6.3.2. Não serão admitidas contrarrrazões sem Razão Social, CNPJ, telefone, e-mail, data e assinatura do responsável legal;

6.4. O julgamento dos recursos compete à Comissão da Chamada Pública e o resultado será considerado definitivo para este Procedimento Administrativo.

6.4.1. O resultado será publicado nos endereços eletrônicos (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br).

6.5. Passadas as etapas de seleção e de análise dos recursos, a Comissão de Chamada Pública lavrará nova Ata, desta vez definitiva para esta etapa do certame, apontando a classificação final, em ordem decrescente, dos Projetos de Venda remanescentes, com seus respectivos produtos e quantitativos aprovados.

6.5.1. A Ata prevista no item 6.5 será publicada no endereço eletrônico (www.goiania.go.gov.br), e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br) e enviada, por e-mail, aos Grupos Formais interessados.

7. DA APRESENTAÇÃO E DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Em atendimento ao art. 41 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, a Secretaria Municipal de Educação/Gerência do Programa de Alimentação Escolar solicitará a apresentação de amostras dos produtos pela Organização classificada provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

7.1.1. As organizações cooperativas classificadas logo após a PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO serão notificadas oficialmente mediante e-mail sobre a convocação para apresentação das amostras.

7.2. As amostras dos produtos e ficha(s) técnica(s) deverão ser entregues na Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE da SME situado na Rua 227, nº 564, Setor Leste Universitário, CEP. 74605-080, Goiânia/GO, na data prevista no cronograma que será enviado **POR E-MAIL**.

7.3. Compete à Equipe Técnica de Nutrição, no **PRAZO DE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS**, contados a partir da entrega das amostras, avaliar as mesmas e emitir o respectivo Termo de Aceite.

7.4. As embalagens das amostras a serem entregues na Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE da SME deverão ser idênticas às embalagens a serem entregues nas Unidades Educacionais, não podendo ser apresentadas em embalagens provisórias, de forma que, após a verificação de desconformidade entre os rótulos, ou embalagens ou qualquer característica do produto com as exigências técnicas descritas no Termo de Referência e neste Edital, a Organização Selecionada será **DECLASSIFICADA**.

7.5. No caso em que a Organização selecionada tiver suas amostras reprovadas, sua proposta será DECLASSIFICADA, sendo a próxima Organização classificada chamada para substituir aquela e assim, sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Equipe Técnica de Nutrição.

7.6. A Organização selecionada que não apresentar amostras no prazo previsto no item 7.2 também terá sua proposta **DECLASSIFICADA**.

7.7. Fica obrigada a Organização selecionada realizar as entregas do objeto somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

7.8. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues.

7.9. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame. Caso a Organização selecionada não retire a amostra dentro deste prazo a mesma será descartada pela equipe avaliadora.

7.10. As amostras aprovadas permanecerão sob a responsabilidade da GERPAE para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega.

7.11. O recebimento da amostra será registrado em formulário próprio, conforme modelo previsto no Anexo VI.

7.12. O Grupo Formal que teve amostras parcialmente reprovadas poderá continuar no certame, porém somente com habilitação para o(s) produto(s) ofertado(s) que recebeu(ram) aprovação.

7.13. Poderão ser solicitadas análises laboratoriais dos lotes entregues para a verificação de ausência de contaminação por microrganismos, substâncias tóxicas e sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre a composição, estado higiênico-sanitário do produto e outros.

7.14. Após o resultado das Amostras, será publicado a ATA RESULTADO DAS AMOSTRAS, no portal oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br).

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Chamada Pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. A documentação impugnatória, com as devidas fundamentações, deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, endereçada ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, no endereço Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal- Bairro Park Lozandes CEP 74.884-900 Goiânia-GO.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Chamada Pública, o proponente que não o fizer dentro do prazo estipulado no Item 8.1.

8.4. Não será admitida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, data e assinatura do responsável legal da parte impugnante.

8.5. À Comissão de Chamada Pública caberá a decisão de acatar ou não o pedido de impugnação, informando aos interessados esta decisão na aba “Licitações e Contratos” do portal oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br).

8.6. No caso de acatar os termos alvos da(s) impugnação(ões) apresentada(as), a Comissão de Chamada Pública elaborará um novo Edital.

9. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. As entregas serão parceladas e ocorrerão obrigatoriamente nas Unidades Educacionais uma ou duas vezes por mês por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos endereços especificados na ordem de fornecimento conforme listagem anexa, respeitando cronograma, devendo o fornecedor proceder a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na(s) Unidade(s) Educacional(is) determinada(s) na ordem de entrega, com ressalva que poderá ser antecipado o cronograma de entrega caso seja necessário. As entregas deverão ocorrer no horário de expediente (das 07h00min às 11h15min e das 13h00min às 16h45min).

9.2. A data de produção, o prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

9.3. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

9.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5. Caso haja inaugurações de novas unidades educacionais ou necessidades internas de reorganização de turmas nas UEs durante a vigência do contrato, o gênero alimentício também deverá ser entregue nestas novas unidades.

9.6. A data de fabricação e/ou embalagem dos produtos deverá ser de, no máximo, 30 dias anteriores à entrega nas unidades educacionais em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

9.7. O atraso na data de entrega, alterações de quantidades e/ou qualidade inadequada, alterações das características sensoriais (cor, odor, sabor e textura), em desacordo com as especificações do edital, implicará penalidades, caso a empresa não cumpra com as solicitações para substituição da mercadoria no prazo de dois (2) dias úteis.

9.8. No ato da entrega dos produtos os mesmos deverão corresponder às amostras apresentadas junto à proposta. Caso as características sensoriais não estejam de acordo com as amostras apresentadas e especificações do edital, o produto não será aceito, cabendo a empresa participante realizar a troca IMEDIATA, caso o mesmo não atenda a solicitação incorrerá nas penas cabíveis.

9.9. Transporte: Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB (veículo próprio, limpo, com cobertura para proteção de carga, com ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros). O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade do produto. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança do alimento.

9.10. Os veículos de transporte de produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura. No ato do recebimento nas Unidades Educacionais, os alimentos perecíveis resfriados deverão apresentar temperatura no intervalo de 0 a 5°C e os alimentos perecíveis congelados deverão apresentar temperatura no intervalo de -12°C a -18°C.

9.11. Os funcionários responsáveis pela entrega, em número suficiente, deverão descarregar os gêneros somente na presença do funcionário da unidade educacional que conferirá a quantidade e a qualidade do produto para assinatura da guia de remessa.

9.12. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de contrato, cuja minuta está prevista no **ANEXO IV** deste Edital estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do art. 89 e seguintes da Lei 14.133/21.

10.1.1. A vigência deste Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, devendo sua eficácia ocorrer a partir de sua publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 94, II da Lei 14.133/2021.

10.1.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4. O representante legal deverá comprovar poderes para assinar contratos, mediante a apresentação da Ata de Eleição da última Diretoria ou do Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

10.2. Nos termos do Art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

10.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal do Grupo Formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133/21.

10.4. As penalidades aplicadas a contratados que descumprirem obrigações com a Administração Pública estão previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021

10.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante todo fornecimento do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública, nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

10.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.7. Para a formalização do contrato a possível contratada deverá apresentar além da Certidão Negativa de Tributos Federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do FGTS, deverá apresentar também:

10.7.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

10.7.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

11. DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE ITENS

11.1. Os produtos poderão ser substituídos por outros da mesma qualidade e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica de Nutricionistas e com respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), nos termos do artigo 33 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente a cada faturamento.

a) Os pagamentos serão realizados por meio do cartão PNAE do Banco do Brasil - Instituição Bancária responsável pela execução dos recursos provenientes do FNDE.

b) O pagamento será feito mediante máquina registrada com o CNPJ constante em nota fiscal.

12.1.1. Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE conforme o art. 49, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

12.2. Para que seja realizado o pagamento da fatura, é imprescindível a apresentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada a fim de verificar as condições previstas no artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

a) Em caso de irregularidade fiscal, a **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

b) A não regularização das pendências fiscais no prazo acima poderá ensejar na rescisão contratual, conforme dispõe os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

12.3. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado pela Administração Municipal para a fiscalização do contrato celebrado.

12.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 12.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

a) A devolução de fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** não servirá de motivo para que o **CONTRATADO** suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

12.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei 14.133/21.

12.6. A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pelo **CONTRATADO**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

b) Débitos do **CONTRATADO** no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

c) Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

12.7. Havendo atraso, por parte da **CONTRATANTE**, no pagamento das faturas em prazo superior ao previsto no item 12.1, incidirá sobre o valor da parcela vencida a ser efetuada ao **CONTRATADO**, multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia.

12.8. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta.

a) A exceção ao Item 12.8 é no caso de acontecerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, pelo **CONTRATADO**, dos valores propostos no respectivo Projeto de Vendas;

b) Nesse caso, o **CONTRATADO** que pleitear reequilíbrio econômico-financeiro deverá encaminhar pedido à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com justificativa do pleito e acompanhado de ampla documentação comprobatória das alegadas causas de desequilíbrio dos preços ofertados;

c) Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao valor unitário previsto neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado;

d) À **CONTRATANTE** cabe o direito de acatar ou não o pleito, fundamentando sua decisão em ampla e profunda análise do caso.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

a) Adiar a data de início da abertura dos envelopes, dando publicidade aos atos mediante publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br), antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

b) Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do §1º do Art 55 da Lei nº14.133/21.

14.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do participante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

14.3. As normas que disciplinam esta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

14.4. A participação nesta Chamada Pública implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.5. É facultada à Comissão de Chamada Pública, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

14.6. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

14.7. A Organização selecionada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

14.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do procedimento.

14.11. A homologação do resultado dessa Chamada Pública não importará em direito à contratação.

14.12. A participante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais combinações.

14.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão da Chamada Pública, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de início da abertura dos envelopes, conforme endereços e demais informações abaixo:

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Educação – SME

Gerência de Compras, Contratos e Convênios

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal- Bairro Park Lozandes CEP 74884-900 Goiânia-GO

Horário: 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

E-mail: gerenciadecompras.educacao@gmail.com

14.14. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

14.15. É de responsabilidade do participante o acompanhamento do Edital pelo site: (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br), até a data de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Projeto de Venda.

14.16. Para conhecimento dos interessados torna público o presente Edital, cujo Aviso de Edital será fixado no quadro próprio de avisos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e publicado na sua íntegra no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e no site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br), estando a Comissão da Chamada Pública à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

ANEXO I

DO OBJETO, SUAS QUANTIDADES E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, conforme especificações a seguir:

Itens:

- Abóbora cabotiá in natura
- Abóbora italiana ORGÂNICA in natura
- Carne bovina em cubos congelada (IQF) – Acém
- Carne suína congelada Pernil em cubos – sem pele e sem osso
- Cenoura in natura
- Coxa e Sobrecoxa de Frango congelada
- Filé de Peito de Frango congelado - sem pele e sem osso
- Leite Líquido integral UHT
- Mistura pronta para bolo de mandioca (mané pelado) - congelada
- Pão de queijo congelado - (50g)
- Polpa de frutas natural integral congelada (caju, morango, uva).

2. Especificações técnicas

Item	Produto
1	ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA A hortaliça da variedade cabotiá deverá ser de primeira qualidade, apresentando-se fresca, com grau de maturação adequado, casca íntegra, firme e dura ao tato, de coloração característica, uniforme e com odor próprio, livre de partes amolecidas, escurecidas, cortes, rachaduras, esmagamentos ou danos causados por pragas. Não deverá apresentar sujidades, como terra aderida à superfície externa, nem sinais de deterioração. Os frutos deverão apresentar peso unitário aproximado de 2 kg. Embalagem Primária: deverá ser acondicionada em embalagens plásticas (sacos plásticos) apropriadas para contato com alimentos, resistentes e que não comprometam a integridade do produto. Embalagem Secundária: saco/rede de plástico ou caixas devidamente higienizadas, com peso líquido de até 20 kg, íntegras e adequadas ao transporte de alimentos, garantindo proteção contra danos mecânicos e contaminações. As embalagens deverão estar devidamente identificadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do produto, nome ou razão social do fornecedor, data de colheita e/ou embalagem e peso líquido.
2	ABÓBORA ITALIANA ORGÂNICA IN NATURA A hortaliça da variedade italiana deverá ser de primeira qualidade, produzida conforme os princípios da agricultura orgânica, sem a utilização de agrotóxicos sintéticos, fertilizantes químicos, organismos geneticamente modificados (OGMs) ou radiações ionizantes, devendo ser proveniente de sistema de produção devidamente certificado por organismo credenciado, em conformidade com a legislação vigente para produtos orgânicos. Deverá apresentar-se fresca, com grau de maturidade médio, intacta, firme, com casca de coloração brilhante, sem partes escuras ou amolecidas, livre de cortes, esmagamentos e picadas de insetos. Preferencialmente, os frutos deverão apresentar o cabinho, contribuindo para maior conservação. Não deverão conter sujidades, como terra aderida à superfície externa. Os frutos deverão apresentar peso unitário aproximado de 200 g e comprimento entre 17 e 22 cm. Embalagem Primária: Cada volume deverá conter peso líquido de até 2 kg, acondicionado de forma a não comprometer a integridade dos frutos, em embalagens plásticas apropriadas ou caixas devidamente higienizadas. Embalagem Secundária: saco ou rede de plástico, com peso líquido de até 20 kg, íntegros e adequados ao transporte de alimentos, garantindo proteção contra danos mecânicos e contaminações. As embalagens deverão estar devidamente identificadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do produto, identificação de produto orgânico com selo oficial quando aplicável, nome ou razão social do fornecedor, data de colheita e/ou embalagem e peso líquido.
3	CARNE BOVINA IN NATURA EM CUBOS CONGELADA (IQF) – ACÉM Descrição do produto: Produto obtido exclusivamente de carne bovina (corte acém), <i>in natura</i>, isenta de pele, cartilagens, veias, aponevroses, intestinos, tendões, fragmentos de ossos e quaisquer outros tecidos inferiores. Deve ser cortada em cubos uniformes, processada em equipamento apropriado e submetida a congelamento ultrarrápido em túnel com tecnologia IQF, garantindo congelamento individual das peças, preservando características de forma, textura e sabor. Características Gerais: Não conter: sal, corantes artificiais, aromatizantes artificiais, conservantes, molhos ou condimentos; proveniente de estabelecimento sob Inspeção Oficial (SIF ou Serviço de Inspeção Estadual); produzida conforme Boas Práticas de Fabricação e legislação vigente (RIISPOA). Embalagem Primária: saco plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico, resistente, termossoldado, sem perfurações ou vazamentos; Peso líquido: 2 kg a 5 Kg; Embalagem íntegra, sem rachaduras, furos ou deformações; Padronização obrigatória (mesmo tipo, marca, peso e formato). Secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada, resistente ao armazenamento congelado; capacidade da caixa: até 12 kg ou 20 kg, conforme padrão do fornecedor. Rotulagem: Deve conter obrigatoriamente: Nome do produto; Identificação do fabricante; CNPJ; Número do lote; Data de fabricação e validade; Peso líquido; Registro no órgão competente; Selo do Serviço de Inspeção (SIF ou equivalente); Condições de armazenamento. Validade: Mínima de 12 meses; Produto deve ser fabricado em até 30 dias anteriores à data de entrega. Armazenamento e Transporte: Armazenamento: -18°C a -25°C; Transporte: veículos isotérmicos ou refrigerados, com controle de temperatura igual ou inferior a -18°C. Condições de entrega: Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação; no ato da entrega, as embalagens devem estar íntegras, sem sinais de descongelamento, recongelamento ou avarias; a entrega deverá ocorrer em veículos adequados, garantindo a manutenção da cadeia de frio; poderá ser realizada inspeção visual e/ou técnica no momento do recebimento. Critérios de aceitação: Serão rejeitados produtos que apresentem: Embalagens violadas, danificadas ou com vazamentos; sinais de descongelamento; odor, cor ou textura inadequados; ausência de rotulagem obrigatória; desconformidade com as especificações técnicas. Obrigações da contratada: Garantir a qualidade higiênico-sanitária dos produtos; atender integralmente às especificações deste Termo; substituir produtos em desacordo, sem ônus para a administração; cumprir todas as normas sanitárias e de transporte de alimentos.

	Fundamentação legal: Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA); Legislação da ANVISA vigente; Normas de Boas Práticas de Fabricação; demais legislações aplicáveis à alimentação escolar (PNAE).
4	CARNE SUÍNA CONGELADA PERNIL – SEM PELE E SEM OSSO Carne suína <i>in natura</i>, corte pernil traseiro, sem pele e sem osso, proveniente de animais abatidos sob inspeção oficial. Características Gerais: Produto com aspecto, cor, odor e sabor próprios; não amolecida e sem sinais de deterioração; isenta de sujidades, larvas, parasitas e matérias estranhas; livre de substâncias contaminantes que possam alterar ou mascarar características naturais; teor máximo de lipídios: 5g/100g. Condições Sanitárias Provenientes de estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente; Produzida conforme o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) e Boas Práticas de Fabricação. Embalagem e rotulagem. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico; resistente, íntegro, termossoldado, sem perfurações ou vazamentos; Peso líquido: 2 kg a 5 Kg. Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçada, resistente ao empilhamento e ao armazenamento sob congelamento; lacrada com fita adesiva; peso aproximado: 10 a 12 kg. Rotulagem Obrigatória: Nome do produto; composição; identificação do fabricante; CNPJ; endereço; número de registro no órgão competente; selo do Serviço de Inspeção (SIF ou equivalente); número do lote; data de fabricação e validade; peso líquido. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de fabricação. No momento da entrega, somente serão aceitos produtos cuja data de fabricação não seja superior a 30 (trinta) dias em relação à data de entrega. Condições de armazenamento e transporte: Armazenamento em temperatura de -18°C ou inferior; transporte em veículos refrigerados ou isotérmicos, garantindo a manutenção da cadeia de frio; o produto não deve apresentar sinais de descongelamento ou recongelamento. Condições de entrega: Entrega conforme cronograma definido pela contratante; produtos devem estar em perfeitas condições de conservação; embalagens íntegras e devidamente identificadas; acondicionamento adequado que preserve a qualidade do produto. Critérios de aceitação e rejeição: Serão rejeitados produtos que apresentem: Embalagens violadas, danificadas ou com vazamentos; Sinais de descongelamento; alterações de cor, odor, textura ou aparência; ausência ou inconformidade de rotulagem; desacordo com as especificações técnicas. Obrigações da contratada: fornecer produtos conforme especificações estabelecidas; garantir qualidade higiênico-sanitária; realizar transporte adequado; substituir produtos em desacordo, sem ônus para a contratante. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021; Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA); Normas da ANVISA; Diretrizes do PNAE.
5	CENOURA IN NATURA A hortaliça da variedade cenoura deverá ser de primeira qualidade, apresentando-se fresca, com grau de maturação adequado, raízes bem formadas, de formato alongado e uniforme, com casca lisa, íntegra e firme ao tato, de coloração alaranjada intensa e característica, com odor próprio. Deverá estar isenta de brotos, ramas, rugosidades excessivas, fibras endurecidas, partes moles, escurecidas, murchas ou com sinais de deterioração. Não deverá apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica, como cortes, rachaduras, esmagamentos ou danos causados por pragas. Deverá estar livre de sujidades, como terra aderida à superfície externa, bem como de corpos estranhos, insetos, parasitas e larvas. As cenouras devem apresentar comprimento médio aproximado de 15 a 20 cm e peso unitário entre 120g e 150 g. Embalagem Primária: deverá ser acondicionada em embalagens plásticas (sacos plásticos) apropriadas para contato com alimentos, resistentes e que não comprometam a integridade do produto. Embalagem Secundária: saco/rede de plástico ou caixas devidamente higienizadas, com peso líquido de até 20 kg, íntegras e adequadas ao transporte de alimentos, garantindo proteção contra danos mecânicos e contaminações. As embalagens deverão estar devidamente identificadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do produto, nome ou razão social do fornecedor, data de colheita e/ou embalagem e peso líquido.
6	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA Coxa e sobrecoxa de frango congelada, provenientes de aves saudáveis, abatidas sob inspeção sanitária oficial, apresentando-se separadas ou conjuntas, conforme padrão do fornecedor. Características Gerais: Produto de primeira qualidade; com aspecto, cor, odor e sabor próprios; isento de sujidades, penas, vísceras, sangue coagulado e materiais estranhos; sem sinais de deterioração ou descongelamento; poderá conter pele e osso, conforme característica natural do corte; perda máxima no descongelamento: até 6% do peso bruto. Condições Sanitárias: Proveniente de estabelecimento sob Serviço de Inspeção Oficial (SIF ou equivalente); produzido conforme o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) e Boas Práticas de Fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico; resistente, íntegro, termossoldado, sem perfurações ou vazamentos; peso aproximado de 2 kg. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado, resistente ao empilhamento e às condições de congelamento; lacrada e identificada; peso líquido até 20 kg. Rotulagem Obrigatória: Nome do produto; marca; nome e endereço do fabricante; CNPJ; número de registro no órgão competente; Selo do Serviço de Inspeção (SIF ou equivalente); número do lote; data de fabricação e validade; peso líquido; condições de armazenamento; código de barras. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses, contados a partir da data de fabricação. No momento da entrega, somente serão aceitos produtos cuja data de fabricação não seja superior a 30 (trinta) dias em relação à data de entrega. Armazenamento e Transporte: Armazenamento em temperatura de -18°C ou inferior; transporte em veículos refrigerados ou isotérmicos, garantindo a manutenção da cadeia de frio; o produto não deve apresentar sinais de descongelamento ou recongelamento. Condições de Entrega: Entrega conforme cronograma da contratante; produto acondicionado adequadamente; embalagens íntegras e identificadas. Critérios de Aceitação e Rejeição: Serão rejeitados produtos que apresentem: Embalagens violadas, danificadas ou com vazamentos; presença de gelo excessivo (indicativo de recongelamento); alterações sensoriais (odor, cor, textura); Desconformidade com as especificações técnicas; Rotulagem incompleta.
7	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO - SEM PELE E SEM OSSO Filé de peito de frango <i>in natura</i>, sem pele e sem osso, obtido a partir de aves saudáveis, abatidas sob inspeção sanitária oficial. Características Gerais: Produto de primeira qualidade; com aspecto, cor, odor e sabor próprios de frango fresco; isento de pele, ossos, cartilagens, tendões, penas e penugens; livre de sujidades, coágulos, materiais estranhos e quaisquer contaminantes físicos, químicos ou biológicos; não contém temperos, aditivos, conservantes ou soluções injetadas; sem sinais de deterioração, queimaduras por congelamento ou desidratação; não deve apresentar formação excessiva de cristais de gelo; sem indícios de descongelamento ou recongelamento. Condições Sanitárias: Proveniente de estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Oficial (SIF, SISBI/POA ou equivalente); produzido conforme o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) e Boas Práticas de Fabricação; manipulado em condições higiênico-sanitárias adequadas, sem risco de contaminação cruzada. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico; resistente, íntegro, termossoldado, sem perfurações ou vazamentos; Peso aproximado de 2 kg. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado, resistente ao empilhamento e ao armazenamento sob congelamento; lacrada e identificada; peso líquido: até 20 kg. Embalagem Terciária (quando aplicável): Filme plástico termoencolível. Rotulagem Obrigatória: Nome do produto; marca; nome e endereço do fabricante; CNPJ; número de registro no órgão competente; selo do Serviço de Inspeção (SIF ou equivalente); número do lote; data de fabricação e validade; peso líquido; condições de armazenamento; Código de barras. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de fabricação. No momento da entrega, somente serão aceitos produtos cuja data de fabricação não seja superior a 30 (trinta) dias em relação à data de entrega. Armazenamento e Transporte: Armazenamento em temperatura de -18°C ou inferior; transporte em veículos refrigerados ou isotérmicos, garantindo a manutenção da cadeia de frio; o produto não deve apresentar sinais de descongelamento. Condições de Entrega: Entrega conforme cronograma da contratante; Produto devidamente acondicionado; Embalagens íntegras e identificadas. Critérios de Aceitação e Rejeição: Serão rejeitados produtos que apresentem: Embalagens violadas, danificadas ou com vazamentos; Presença excessiva de gelo (indicativo de recongelamento); Alterações sensoriais (odor, cor, textura); Desconformidade com as especificações técnicas; Rotulagem incompleta ou irregular.
8	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT Descrição do produto: Leite longa vida, sem adulterações, UHT, inspecionado, líquido, com cor, odor e sabor característico. Não pode conter substâncias estranhas ao produto de origem. Características do produto: Leite integral, UHT, com teor mínimo de 3% de gordura, longa vida, sabor

	natural, produto de origem animal (vaca), líquido fluido, pasteurizado. Características microscópicas: Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem Primária: caixa tetrapack, com tampa do tipo roscável ou flexcap, contendo nesta, 01 litro de volume líquido. Rotulagem Nutricional segundo a Instrução Normativa - IN Nº 75, de 8 de outubro de 2020 e RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020. Produto com registro no MAPA e carimbo da inspeção. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega e atendendo as normas da Portaria MAPA nº370, de 04 de setembro de 1997 - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Leite U.H.T (U.A.T.) e Instrução normativa nº 76 e 77 do MAPA/2018. Secundária: Fardos de plástico transparente ou papelão resistente, contendo 12 unidades de 1 litro cada.
9	MISTURA PRONTA PARA BOLO DE MANDIOCA (MANÉ PELADO) - CONGELADA Descrição do produto: Produto obtido a partir da mistura homogênea de mandioca, margarina, ovos, leite, açúcar, queijo e farinha de trigo (quantidade mínima), submetido a processo tecnológico adequado, acondicionado e mantido sob congelamento, destinado ao preparo de bolo tipo "mané pelado" para atendimento da alimentação escolar. Deve ser próprio para consumo humano, seguro do ponto de vista higiênico-sanitário e adequado às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), valorizando a produção local e os hábitos alimentares regionais. Características do produto: A mistura deverá apresentar-se homogênea, com coloração característica dos ingredientes, odor e sabor próprios, agradáveis e isentos de ranço, fermentação ou quaisquer odores estranhos. A mandioca deverá estar devidamente higienizada, livre de impurezas, e os demais ingredientes deverão ser de boa qualidade, dentro do prazo de validade e adequados ao consumo humano. O produto não poderá conter substâncias estranhas à sua composição, devendo estar livre de sujidades, parasitos e indícios de deterioração. Deverá ser produzido, manipulado e processado em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser oriundo de agroindústrias familiares, desde que devidamente regularizadas junto aos órgãos de inspeção sanitária competentes (municipal, estadual ou federal). Deverá ser mantido sob congelamento em temperatura igual ou inferior a -18°C, garantindo a conservação de suas características originais, sendo vedado o recongelamento. Após o preparo, deverá apresentar textura macia, úmida e característica do bolo de mandioca, com sabor e aroma típicos, adequado à aceitação do público escolar. O produto deverá atender aos padrões microbiológicos vigentes. Características microbiológicas e microscópicas: Deverá atender integralmente aos padrões microbiológicos estabelecidos pela legislação vigente para alimentos congelados e produtos à base de leite e ovos. Não deverá conter matérias estranhas, macro ou microscopicamente visíveis, evidenciando boas práticas de fabricação, manipulação e armazenamento. Embalagem primária: Deverá ser acondicionado em embalagem de uso único, atóxica, resistente, própria para contato com alimentos e adequada ao congelamento, hermeticamente fechada, garantindo proteção contra contaminação, perda de umidade e danos mecânicos. O peso líquido deverá ser compatível com o porcionamento para alimentação escolar, conforme definido em edital. Embalagem secundária: Deverá ser acondicionada em caixas resistentes, íntegras e apropriadas ao transporte de alimentos congelados, garantindo a manutenção da temperatura e a proteção do produto durante o transporte e armazenamento. Rotulagem: As embalagens deverão conter identificação clara e legível, com, no mínimo, as seguintes informações: nome do produto, identificação da origem da agricultura familiar, lista completa de ingredientes, identificação obrigatória de alergênicos (contém leite e ovos), nome ou razão social do produtor/fornecedor, CPF ou CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, condições de armazenamento (manter congelado a -18°C ou inferior) e instruções de preparo, conforme legislação vigente.
10	PÃO DE QUEIJO CONGELADO – 50G Características do produto: Produto fabricado com matérias-primas de primeira qualidade e limpas. Deverá ser à base de polvilho, queijo, ovo, sal, leite e óleo, com peso líquido de 50 gramas a unidade. Embalagem Primária: de 20 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, com data de fabricação, validade e informações nutricionais, com peso líquido de 01 (um) quilograma. Entrega: O produto deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, em veículos especialmente autorizados pela Vigilância Sanitária para esta finalidade. Estocagem e conservação: Conservar o produto à temperatura de -12°C. Prazo de validade: 30 dias, quando mantido a -12°C. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, em especial: Instrução Normativa - IN nº75, de 8 de outubro de 2020 e RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020. No rótulo da embalagem primária deverão constar, de forma legível e indelével, de tamanho adequado e fácil visualização, as seguintes informações: identificação completa do produto, inclusive a marca; identificação do estabelecimento fabricante/empacotador: nome ou razão social, CNPJ, endereço, país de origem através da expressão "Indústria..." "Fabricado em...", "Produto..."; data de fabricação (deverá constar dia, mês e ano); data de validade ou vencimento (deverá constar dia, mês e ano); identificação do lote; informação nutricional; peso líquido; condições de conservação; instruções sobre preparo.
11	POLPA DE FRUTAS NATURAL INTEGRAL CONGELADA (caju, morango, uva) Características do produto: O produto deverá ser de primeira qualidade, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênico-sanitária do produto. Embalagem: Produto envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada. Embalagem primária: Saco de polietileno com peso líquido de 01 (um) quilograma. O rótulo do produto deve seguir algumas normas e conter obrigatoriamente a identificação do sabor e as seguintes informações: Nome do produto / Marca / Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda / Endereço completo / Peso líquido / Validade (fica a cargo de a própria agroindústria determinar o prazo de validade do seu produto que, no caso de polpas de frutas congeladas e armazenadas a uma temperatura de -18º C, pode variar de 6 a 12 meses) / Tipo de conservação que o produto precisa ter / Indústria Brasileira / Ingredientes e composição/ Orientação ao consumidor / Composição Nutricional. Secundária: Fardos de plástico transparente e resistente, contendo 10 unidades de 1 kg cada.

ANEXO II

DOS VALORES MÉDIOS

Os valores unitários médios por unidade obtidos por meio de pesquisa de mercado, conforme especificações do Edital, são:

Item	Produto	Unidade	Quantidade/Kg/Pote	Valor Unitário Médio/R\$
1	ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA	Kg	100.000	R\$ 8,70
2	ABÓBORA ITALIANA ORGÂNICA IN NATURA	Kg	50.000	R\$ 13,43
3	CARNE BOVINA IN NATURA EM CUBOS CONGELADA (IQF) – ACÉM	Kg	100.000	R\$ 49,55
4	CARNE SUÍNA CONGELADA PERNIL – SEM PELE E SEM OSSO	Kg	100.000	R\$ 37,45
5	CENOURA IN NATURA	Kg	50.000	R\$ 9,46
6	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	Kg	250.000	R\$ 19,45
7	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO - SEM PELE E SEM OSSO	Kg	250.000	R\$ 28,70
8	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT	L	500.000	R\$ 8,16

9	MISTURA PRONTA PARA BOLO DE MANDIOCA (MANÉ PELADO) - CONGELADA	Kg	50.000	R\$ 25,30
10	PÃO DE QUEIJO CONGELADO – 50G	Kg	80.000	R\$ 42,23
11	POLPA DE FRUTAS NATURAL INTEGRAL CONGELADA (caju, morango, uva)	Kg	100.000	R\$ 46,90

ANEXO III

DAS CONDIÇÕES, CRONOGRAMA E LOCAIS DAS ENTREGAS

1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades Educacionais, conforme cronograma e relação das instituições em anexos.

CRONOGRAMA

Produto	QUANTIDADES DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES / MÊS*																			
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20
1	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
2	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500
3	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
4	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
5	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500
6	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500
7	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500
8	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000
9	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500
10	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000
11	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000

*O cronograma poderá ser alterado considerando o cardápio elaborado pela equipe de nutrição da SME/GOIÂNIA ou conforme necessidade da administração.

** Considera-se Mês 1, o primeiro mês após a assinatura do contrato. O cronograma segue pelos meses subsequentes durante a vigência do mesmo, totalizando 24 meses

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PARA A ENTREGA

LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS				
ORDEM	UNIDADE EDUCACIONAL	TELEFONE	ENDEREÇO	REGIONAL
1	CEI - JULIANA PIRES	3298-7812	RUA WALDIR DE AZEVEDO, O QD 11 LT 4 - RESIDENCIAL ITAPUA - GOIÂNIA - 74495038	JARBAS
2	CEI - LAR DE MATILDE	3524-5020	RUA UMBURANAS, 44 QD 53 LT 4E - SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA - 74670150	CENTRAL

LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS				
3	CEI ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	3524-1990	RUA 1 F A, 0 QD 13 - SETOR CENTRO OESTE - GOIÂNIA - 74550100	BRASIL
4	CEI CASA ALVORADA CRISTA	3524-8976	RUA CÂNDIDA NAVES, 197 QD 7 LT 15 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - GOIÂNIA - 74650020	CENTRAL
5	CEI OBRA DO BERCO	3524-7329 3261-6070	AVENIDA DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, 3 LT 27 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - 74640040	CENTRAL
6	CEI SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO	3573-0605	RUA JOAQUIM ALVES RIBEIRO, 196 QD. 36 - SOLANGE PARK I - GOIÂNIA - 74484160	JARBAS
7	CEI SUELY PASCHOAL	3228-2817	AVENIDA UBIRAJARA BEROCAN LEITE, N 640 - GOIÂNIA - 74697- 010	CENTRAL
8	CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES	3524-1113 3214-6023	RODOVIA GO 80, KM 20 RUA PRINCIPAL - DISTRITO DE VILA RICA - GOIÂNIA - 74691550	BRETAS
10	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER	3515-5666 3515-5665	TRAVESSA PARTICULAR A, 561 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - 74645210	CENTRAL
11	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANALIA FRANCO	3524-8949	AVENIDA CORONEL COSME, 370 - VILA CORONEL COSME - GOIÂNIA - 74635030	CENTRAL
12	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ASSUNCAO	3567-3033	AVENIDA BANDEIRANTES, 180 QD AREA LT APM 04 RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE - GOIÂNIA- 74690227	BRETAS
13	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEZERRA DE MENEZES		RUA BÁRBARA MARQUES CHAVEIRO, Qd. 02, Lts. 11/13, RESIDENCIAL SONHO DOURADO, GOIÂNIA - GO - 74781-003	CENTRAL
14	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ ISLENA	3524-3523 3517-2309	RUA 18 DE OUTUBRO, 0 QD 8 LT 7 - SETOR ESTRELA DALVA - GOIÂNIA - 74475320	BRETAS
15	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ MECA	3524-1657	AVENIDA SANTA LUZIA, 0 QD 6 LT 25 - SETOR RIO FORMOSO - GOIÂNIA - 74370230	JARBAS
16	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSEFA LOPES	4101-2253	AVENIDA DA SEDE, 0 QD 313 LT 7 - JARDIM LIBERDADE - GOIÂNIA - 74475575	BRASIL
17	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE NAZARÉ	3593-6449 3299-3001	AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, 2671 QD 1 LT 1 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIÂNIA - 74493750	JARBAS
18	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA GENOVEVA	3264-7706	ALAMEDA BRASIL, 856 QD 47 LT 1 E 2 - SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA - 74672350	CENTRAL
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SABINO DE OLIVEIRA	3524-7620	RUA C 159, 273 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - 74255140	THOMÉ
20	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA	3524-8245	ALAMEDA SUÍÇA, 430 QD 112 LT 13 - JARDIM EUROPA - GOIÂNIA - 74330090	THOMÉ
21	CENTRO DE OR. REAB. E ASS. AO ENCEFALOPATA CORAE	3251-0306	Rua T 3 A, 114 QD 0 LT 0 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - 74215120	THOMÉ
22	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I	3299-7670	RUA PRUDENTE, 0 - CAPUAVA - GOIÂNIA - 74450080	BRASIL
23	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS III	3295-2777	RUA MANOEL PRETO, 350 - CAPUAVA - GOIÂNIA - 74450470	BRASIL
24	CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO	3524-5604	RUA LEÃO 13 Nº 1 ESQ C/ RUA MARACANÃ - BAIRRO RODOVIÁRIO - GOIÂNIA - 74430-310	BRASIL
25	CMAI MARIA THOMÉ NETO	3524-5603	RUA C-165 QD. 588 Nº 77 - BAIRRO NOVA SUÍÇA - GOIÂNIA - 74280-205	THOMÉ
25	CMEI 13 DE MAIO	3573-3129	RUA VI 14, 0 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIÂNIA - 74484407	JARBAS
26	CMEI ALEGRIA DE APRENDER	3595-1444 3299-2231	RUA JC 48, 102 QD 13 LT 2 - JARDIM CURITIBA - GOIÂNIA - 74481204	BRASIL
27	CMEI ALTO DA GLÓRIA	3524-4631	RUA SÃO LUIZ, - ALTO DA GLÓRIA - GOIÂNIA - 74815590	THOMÉ
28	CMEI ANDREIA CRISTINA	3288-0951	RUA JORGE CAMARGO, QD. 1 LT. ÁREA - BOA SORTE - GOIÂNIA - 74354705	JARBAS
29	CMEI ATHENEU DOM BOSCO	3284-9122 3273-0838	RUA AT 10 UNIDADE 303, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIÂNIA - 74893790	THOMÉ
30	CMEI BAIRRO FELIZ	3524-8989	AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 0 QD 9 - FELIZ - GOIÂNIA - 74630330	CENTRAL
31	CMEI BAIRRO GOIÁ	3295-6335	AVENIDA JATAÍ, 0 QD 1 LT 1 - BAIRRO GOIA - GOIÂNIA - 74485105	BRASIL
32	CMEI BAIRRO SANTO HILARIO	3524-1817 3208-1420	RUA JOÃO MOTA FILHO, 0 QD 8 LT 10 - SANTO HILÁRIO - GOIÂNIA - 74780260	CENTRAL
33	CMEI BEIJA FLOR II	3595-8300	RUA SC 32, 0 QD 83 LT 1 E 2 - SÃO CARLOS - GOIÂNIA - 74477062	BRASIL
34	CMEI BEM ME QUER	3524-8987	AVENIDA DESEMBARGADOR EMÍLIO FRANCISCO PÓVOA, 700 QD 10 LT 10 - VILA MEGALE - GOIÂNIA - 74660393	BRETAS
35	CMEI BRINCANDO E APRENDENDO	3524-5032	AVENIDA UBERABA, - JARDIM GUANABARA - GOIÂNIA - 74675790	CENTRAL
36	CMEI BRISAS DA MATA	3524-3517 3517-3616	RUA GB 15, 0 - RESIDENCIAL BRISAS DA MATA - GOIÂNIA - 74475359	BRETAS
37	CMEI BUENA VISTA	3577-5031 3577-6282	RUA JOÃO MARQUES DE ABREU, QD.APM 01 LT.01 - BUENA VISTA I - GOIÂNIA - 74394210	JARBAS
38	CMEI BUENA VISTA III - WANDERLEY MAGALHÃES	3577-1108	BUENA VISTA III	JARBAS
39	CMEI CANTINHO DO SABER	3595-3534 3298-1893	RUA VM A 4, 0 QD 88 LT B - SETOR NOVO PLANALTO - GOIÂNIA - 74480382	BRASIL
40	CMEI CANTINHO FELIZ	3524-3507	RUA VF 66, - VILA FINSOCIAL - GOIÂNIA - 74473600	BRETAS
41	CMEI CEASA		RUA DOS CIPRESTES, Nº 108 QD.QC2 LT.12, SIT RECR MAN BERNARDO SAYÃO - GOIÂNIA - 74681240	CENTRAL

LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS				
42	CMEI CECILIA MEIRELES	3524-2338 3212-6825	RUA SNF 5, 0 LT 03/04/2005 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO II - GOIÂNIA - 74063480	CENTRAL
43	CMEI CIBELLE DE PAULA SILVEIRA	32897305	RUA CV-15 ESQ. C/ CV-26, APM 27 - RESIDENCIAL CENTER VILLE - GOIÂNIA - 74.369-002	JARBAS
44	CMEI CIRANDA	3524-5900 3586-2244	RUA 11 DE JUNHO, 0 QD 11 LT 16 - VILA MARIA DILCE - GOIÂNIA - 74583100	BRETAS
45	CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER	3256-6414	RUA BACURIS, 471 - PARQUE SANTA RITA - GOIÂNIA - 74393370	JARBAS
46	CMEI COLEMAR NATAL E SILVA	3524-3114 3282-8376	RUA DOM FERNANDO, 550 - CHÁCARA DO GOVERNADOR - GOIÂNIA - 74870100	THOMÉ
47	CMEI CONDOMINIO RIO BRANCO	3296-0226	ALAMEDA ORIENTE, 0 QD 8 LT 01/50 - CONDOMÍNIO RIO BRANCO - GOIÂNIA - 74390290	JARBAS
48	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II	3593-9309 3298-7022	RUA ARI BARROZO, 0 QD VC 57 ENTRE VC 58 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIÂNIA - 74495020	JARBAS
49	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI	3298-7527 3593-7022	RUA VC 46, 0 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIÂNIA - 74495230	JARBAS
50	CMEI CONSUELO NASSER	3578-4213	RUA AC 5, QUADRA APM2, LOTE AREA - RESIDENCIAL ANA CLARA - GOIÂNIA - 74356155	JARBAS
51	CMEI CORA CORALINA	3296-6002	AVENIDA BARÃO MAUÁ, 0 QD 5 LT 15 - GOIÁ - GOIÂNIA - 74485030	BRASIL
52	CMEI CRIANÇA CIDADÃ	3524-5008	RUA 238, 0 QD 10 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - 74603180	CENTRAL
53	CMEI CRIANÇA FELIZ	3299-1420	RUA VC 3, 0 QD 1 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIÂNIA - 74493210	JARBAS
54	CMEI CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ		RUA ACESSO 6, QD. P LT. 09 - GRANJA CRUZEIRO DO SUL - GOIÂNIA - 74573090	BRETAS
55	CMEI CRISTIANO EMÍDIO MARTINS	3284-0235 3284-2677	RUA X 10, 0 LT 1 - JARDIM BRASIL - GOIÂNIA - 74730420	CENTRAL
56	CMEI DA BOA PROVIDÊNCIA	3593-2121 3593-2242	RUA BV 25, 0 QD 30 LT 1,2 - BOA VISTA - GOIÂNIA - 74477426	BRASIL
57	CMEI DEMES JUNIO DIVINO DE FREITAS	3294-4078	AVENIDA DÁRIO VIEIRA MACHADO, 1 QD 0 LT 0 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIÂNIA - 74593140	BRETAS
58	CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL	3524-3117	TRAVESSA COMERCIO, 199 - VILA JARDIM VITÓRIA - GOIÂNIA - 74865060	THOMÉ
59	CMEI DOM ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	3524-7326	RUA 226, Nº 794 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - 74.610-130	CENTRAL
60	CMEI DOMICIANO DE FARIA	3258-8147	RUA EF 16, 0 QD 4 LT 4 - RESIDENCIAL ELI FORTE - GOIÂNIA - 74371043	JARBAS
61	CMEI DONA RAMILA		RUA AMÉRICO VESPÚCIO QD 208 LT 16,20,28 JARDIM NOVO MUNDO - GOIÂNIA - 74710240	CENTRAL
62	CMEI DONA TITA	3576-3233	RUA VITÓRIA, 0 QD 25 LT 1 - VILA JOÃO VAZ - GOIÂNIA - 74445290	BRASIL
63	CMEI DRA ELIZABETH PINTO RIBEIRO	3524-1777	RUA ANHANGÁ, 0 QD 178 LT 3 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIÂNIA - 74835310	THOMÉ
64	CMEI DRA MARIZETE FERNANDES DE CASTRO CARVALHO	3524-3448	TRAVESSA COMERCIAL, 0 QD 57 LT 1 - DA VITÓRIA - GOIÂNIA - 74477012	BRASIL
65	CMEI EVANGELINA PEREIRA DA COSTA	3299-7277	RUA 115, 317 - CHÁCARAS RECREIO SÃO JOAQUIM - GOIÂNIA - 74470230	BRASIL
66	CMEI ERONILDO RIBEIRO		RUA SANTA CATARINA, Nº 523, QD. 112, LT 21 E 22, JARDIM GUANABARA.	
67	CMEI FABIANO DE CRISTO	35243423	AVENIDA 40 A, 762 QD 22 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIÂNIA - 74463760	BRASIL
68	CMEI GOIÂNIA VIVA	3573-4106	RUA GV 23, 0 QD 55 LT APM - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIÂNIA - 74484444	JARBAS
69	CMEI GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE	3524-3605 3282-9085	AVENIDA VIRGÍLIO JOAQUIM FERREIRA, QUADRA 36, LOTE 01 - PARQUE FLAMBOYANT - GOIÂNIA - 74860615	THOME
70	CMEI HERDEIROS DO FUTURO	3299-6132	RUA PEDRO ARAÚJO LIMA, 0 29 - CAPUAVA - GOIÂNIA - 74450190	BRASIL
71	CMEI HUGO DE MORAIS	3586-6449	RUA HM 10, 0 LT 1 - RESIDENCIAL HUGO DE MORAES - GOIÂNIA - 74573397	BRETAS
72	CMEI IPÊ AMARELO	3577-1422	RUA JC 208, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6 - GOIÂNIA - 74491577	JARBAS
73	CMEI IRMA LIDIA	3524-2117	AVENIDA TRES, - SETOR SÃO JOSÉ - GOIÂNIA - 74440350	BRETAS
74	CMEI JARDIM AMERICA	3524-5620	PRAÇA C 164, 0 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - 74250220	THOMÉ
75	CMEI JARDIM AMERICA II	3524-5630	RUA C 152, 0 ESQ. C/ AV. T-63, QD 444 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - 74275120	THOMÉ
76	CMEI JARDIM ANA LÚCIA	35248242	TRAVESSA PONTE NOVA, 524 ESQUINA COM RUA OURO PRETO - JARDIM ANA LÚCIA - GOIÂNIA - 74315290	JARBAS
77	CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	3536-2520 3536-2333	ALAMEDA MILÃO, LT 92 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIÂNIA - 74590480	BRETAS
78	CMEI JARDIM COLORADO	3524-2492	RUA SC 15, 0 QD 30 LT 32 - JARDIM COLORADO - GOIÂNIA - 74474018	BRASIL
79	CMEI JARDIM CURITIBA	3524-3439	RUA JC 54, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIÂNIA - 74481320	BRASIL
80	CMEI JARDIM DAS AROEIRAS	3524-1842	ESTRADA ARUEIRA, 0 QD 20 LT 2 - JARDIM AROEIRA - GOIÂNIA - 74770440	CENTRAL
81	CMEI JARDIM EUROPA II	3524-8244	RUA MARSELHA, 0 QD 99 LT 8 E 9 - JARDIM EUROPA - GOIÂNIA - 74330060	THOMÉ
82	CMEI JARDIM GOIÁS	3524-8255	RUA 05, 0 QD. B-1 LT. ÁREA - JARDIM GOIÁS - GOIÂNIA - 74805210	CENTRAL

LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS				
83	CMEI JARDIM GUANABARA I	3524-5004	AVENIDA JUIZ DE FORA, 0 QD 105 - JARDIM GUANABARA - GOIÂNIA - 74675490	CENTRAL
84	CMEI JARDIM GUANABARA III	3524-8994	AVENIDA ALVICTO OZÓRIO NOGUEIRA, 0 QD 47 - JARDIM GUANABARA II - GOIÂNIA - 74683500	CENTRAL
85	CMEI JARDIM LIBERDADE	3298-2317 3581-5209	RUA VM B 5, 0 QD 62 - JARDIM LIBERDADE - GOIÂNIA - 74475670	BRASIL
86	CMEI JARDIM MARILIZA	3273-2755 3273-2605	ALAMEDA JARINA, 199 - JARDIM MARILIZA - GOIÂNIA - 74885250	THOMÉ
87	CMEI JARDIM NOVA ESPERANÇA	3597-5111	TRAVESSA COMÉRCIO, 0 QD 50 LT 1718 - JARDIM NOVA ESPERANÇA - GOIÂNIA - 74465120	BRASIL
88	CMEI JARDIM PRESIDENTE	3289-8499	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 0 QD 43 LT AREA - JARDIM PRESIDENTE - GOIÂNIA - 74353120	THOMÉ
89	CMEI JARDIM PRIMAVERA	3593-6570	TRAVESSA COMERCIAL, 0 QD 48 LT 1 - CONJUNTO PRIMAVERA - GOIÂNIA - 74477228	BRASIL
90	CMEI JARDINS DO CERRADO I	3577-7942	RUA AMOR PERFEITO, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 1 - GOIÂNIA - 74491180	JARBAS
91	CMEI JARDINS DO CERRADO 4 ANTONIO ALMEIDA	32108574	RUA DAS MARGARIDAS C/ RUA JOSÉ EPITÁCIO DE MEDEIROS QD APM 6 JARDIM DO CERRADO IV 74491-512	JARBAS
92	CMEI JOÃO NAVEGA DE AGUIAR	3589-4718	RUA OM 19, QD. 23 LT. 33 - RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS - GOIÂNIA - 74693030	BRETAS
93	CMEI JOÃO PEDRO CALEMBÓ		RUA JÚLIA VIEIRA ROSA, 331 QD AMP06 RESIDENCIAL VALE DO ARAGUAIA CEP 74735-495	CENTRAL
94	CMEI JOÃO PAULO I	3286-5358	AVENIDA C 169, 1595 QD 415 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - 74250020	THOMÉ
95	CMEI JOSÉ ALVES BATISTA	3203-1001	RUA SENADOR ANTÔNIO MARTINS BORGES, - SETOR CRIMÉIA LESTE - GOIÂNIA - 74660410	CENTRAL
96	CMEI LYGIA RASSI	3524-5609 32929280	RUA RB 9, 0 - RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE - GOIÂNIA - 74474364	BRETAS
97	CMEI MÃE TINA	3524-1983	Rua Armogaste José da Silveira, nº 100 Setor Criméia Oeste	BRASIL
98	CMEI MARCIA LORENA MENDES	3595-6141	RUA VM U, 0 QD 38 - JARDIM LIBERDADE - GOIÂNIA - 74475530	BRASIL
99	CMEI MARIA FRANCISCA DA SILVA	3524-1881	RUA GOIÁS, 0 LT 2 - JARDIM CONQUISTA - GOIÂNIA - 74767010	CENTRAL
100	CMEI MATEUS BARCELOS BARRETO	3524-8252	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 656 - JARDIM VILAS BOAS - GOIÂNIA - 74360230	THOMÉ
101	CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA	3524-7314	RUA SR 38, 0 QD 51 LT 18 - SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS - GOIÂNIA - 74785430	CENTRAL
102	CMEI MONTEIRO LOBATO	3573-1100	AVENIDA TÓQUIO Q7 LT 11, 0 QD 13 - PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIÂNIA - 99999999	JARBAS
103	CMEI MORADA DO SOL	3524-3519	RUA MANGALÔ, 0 QD 0 LT 0 - SETOR MORADA DO SOL - GOIÂNIA - 74475115	BRETAS
104	CMEI MUNDO NOVO III	3577-1161	RUA ALEGRIA ENTRE AS RUAS AMIZADE E LIBERDADE, APM-05, RESIDENCIAL MUNDO NOVO 3, GOIÂNIA - 74.491-435	JARBAS
105	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	3593-1001	RUA BS 10, 0 QD 51 LT AE - SÃO DOMINGOS - GOIÂNIA - 74477302	BRASIL
106	CMEI OITO DE MARÇO	3524-8751	AVENIDA 82, 0 LT 0 - SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - 74015095	CENTRAL
107	CMEI ORIENTE VILLE	3288-4932	RUA JOAQUIM CÂNDIDO DA SILVA, 0 - SETOR ORIENTE VILLE - GOIÂNIA - 74355662	JARBAS
108	CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO	3524-1973	RUA MATO GROSSO, 1623 QD 130 LT 4 - SETOR CAMPINAS - GOIÂNIA - 74513040	BRASIL
109	CMEI PADRE VITALIS	3524-5109	RUA 231, QD. 709 LTS. 23 A 25 - VILA MONTICELLI - GOIÂNIA - 74655345	CENTRAL
110	CMEI PADRE ZEZINHO	3273-6919 3284-8246	RUA 2032 UNIDADE 203, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIÂNIA - 74890710	THOMÉ
111	CMEI PARQUE AMAZÔNIA	3524-8257	PRAÇA CORONEL INÁCIO ELIAS BUFAIÇAL, 0 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIÂNIA - 74840560	THOMÉ
112	CMEI PARQUE ATHENEU	3273-3895	AVENIDA PARQUE ATHENEU, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIÂNIA - 74893020	THOMÉ
113	CMEI PARQUE ELDORADO D OESTE	3593-8347	RUA ELO 3, 0 - PARQUE ELDORADO OESTE - GOIÂNIA - 74490273	JARBAS
114	CMEI PARQUE TREMENDÃO	3524-3438	RUA ANTÔNIO ELIAS DE SOUZA, 0 QD 201 LT 11 - SETOR PARQUE TREMENDÃO - GOIÂNIA - 74475032	BRETAS
115	CMEI PEQUENO APRENDIZ	3581-5550	RUA VM E, 0 QD 15 LT AREA - VILA MUTIRÃO I - GOIÂNIA - 74480180	BRASIL
116	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	3524-8250	RUA R 10, 131 - VILA REDENÇÃO - GOIÂNIA - 74845760	THOMÉ
117	CMEI PRIMEIROS PASSOS	3225-9036 3213-3874	RUA 84A, 0 - SETOR SUL - GOIÂNIA - 74080410	CENTRAL
118	CMEI PROFESSOR NION ALBERNAZ	35241062 35241025	RUA C-234, QD.549 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - 74.290-045	THOMÉ
119	CMEI PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES	3579-1144	RUA NAVARRA, 0 QD. 182 LT AREA - JARDIM EUROPA - GOIÂNIA - 74330520	THOMÉ
120	CMEI PROFESSORA DARLY ANETE CARNEIRO E SILVA	3524-2420	Avenida Laudelino Gomes, quadra 210, lotes 35/37, Setor Pedro Ludovico. GOIÂNIA - 74826-395.	THOMÉ
121	CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA	3576-4343	RUA 15 Nº 25, 0 - SETOR AEROVIÁRIO - GOIÂNIA - 74435230	BRASIL

LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS				
122	CMEI PROFESSORA NAIR LACERDA JUBE BORGES	3578-2114	RUA 86, 0 QD 0 LT 0 - CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS - GOIÂNIA - 74355472	JARBAS
123	CMEI PROFESSORA SILVIA PRAXEDES		RUA VN10 COM RUA VN11 e VN12, Lt APM3, RESIDENCIAL BRISAS DO CERRADO CEP: 74890772	THOMÉ
124	CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA	3524-3701	TRAVESSA SANTA CRUZ, 0 LT 8 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIÂNIA - 74825075	THOMÉ
125	CMEI REAL CONQUISTA	3524-4619	RUA RC 52, 0 - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIÂNIA - 74356870	JARBAS
126	CMEI RECANTO DA CRIANÇA RAYSSA FERNANDES CORREA	3595-6646	AVENIDA DO POVO C/JC14 APM18- JARDIM CURITIBA II= 74480- 800	BRASIL
127	CMEI RECANTO DAS GARCAS	3577-4141	RUA OTHON GALDINO, - RESIDENCIAL RECANTO DAS GARÇAS - GOIÂNIA - 74485760	BRASIL
128	CMEI RECANTO DO SABER	3542-3353	AVENIDA CORONEL ANDRELINO DE MORAIS, 0 QD 20 LT 10 - VILA MARIA LUISA - GOIÂNIA - 74720200	CENTRAL
129	CMEI RECANTO INFANTIL	3524-2454	RUA 8, 0 - SANTA TEREZA - GOIÂNIA - 74405130	JARBAS
130	CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE	3296-0254	RUA ALPHA 24, 0 - ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - GOIÂNIA - 74393780	JARBAS
131	CMEI RESIDENCIAL ITAIPU	3578-3979	RUA RI 30, 0 QD 44 - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIÂNIA - 74356012	JARBAS
132	CMEI RESIDENCIAL ITAMARACÁ	3586-5808	RUA RIT 13, QD. APM 02 - RESIDENCIAL ITAMARACÁ - GOIÂNIA - 74580840	BRETAS
133	CMEI SAGRADA FAMÍLIA	3524-1901	RUA CANA BRAVA, 50 QD 20 - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - GOIÂNIA - 74420220	BRASIL
134	CMEI SANTA LUZIA	3524-2435	RUA CLOVES ESSELIN, 0 QD. 2A LT 36 - VILA RORIZ - GOIÂNIA - 74565692	BRETAS
135	CMEI SANTA MÔNICA	3273-1962	RUA 2071 UNIDADE 207, 0 QD 0 LT 31 - PARQUE ATHENEU - GOIÂNIA - 74893750	THOMÉ
136	CMEI SÃO CRISTOVÃO	3524-3477	RUA MISSIONÁRIOS, 1125 QD 34 LT 14 - RODOVIÁRIO - GOIÂNIA - 74430360	BRASIL
137	CMEI SÃO PIO X	3524-5611	ALAMEDA SAO SALVADOR, 41 QD 1 LT 13-14 - VILA PARAÍSO - GOIÂNIA - 74553620	BRETAS
138	CMEI SARA E REBECA	3298-1071	RUA VM X, - JARDIM LIBERDADE - GOIÂNIA - 74475535	BRASIL
139	CMEI SETOR AEROVIÁRIO - I	3524-5602	VIELA 14, 0 LT AREA - AEROVIÁRIO - GOIÂNIA - 74435220	BRASIL
140	CMEI SETOR PERIM	3524-5901	RUA SP 14, 0 QD 12 - SETOR PERIM - GOIÂNIA - 74580360	BRETAS
141	CMEI SETOR PROGRESSO	3524-5902	RUA XAVANTES, 1 - VILA CLEMENTE - GOIÂNIA - 74580490	BRETAS
142	CMEI SETOR SANTOS DUMONT	3597-5909	AVENIDA EPHRAIM DE MORAIS, 0 LT SN - SETOR SANTOS DUMONT - GOIÂNIA - 74463400	BRASIL
143	CMEI SETOR UNIÃO	3524-1647	RUA U 54, 0 QD 16 - VILA UNIÃO - GOIÂNIA - 74313380	JARBAS
144	CMEI SOLANGE PARK II	3558-2382	RUA DONA CHIQUITA, 0 LT APM2 - SOLANGE PARK III - GOIÂNIA - 74484115	JARBAS
145	CMEI TEMPO DE INFÂNCIA	3524-5041	AVENIDA SAO JORGE, 0 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIÂNIA - 74685490	BRETAS
146	CMEI TIA JOVITA	3208-1404 3524-8995	RUA PARACATU, 694 QD 12 - VILA PEDROSO - GOIÂNIA - 74770100	CENTRAL
147	CMEI TIO OSCAR	3524-2428	RUA DA PRATA, 51 - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIÂNIA - 74565610	BRETAS
148	CMEI TIO ROMÃO	3524-3105	ALAMEDA EMÍLIO PÓVOA, 75 QD 75 - VILA REDENÇÃO - GOIÂNIA - 74845250	THOMÉ
149	CMEI VALE DOS SONHOS	3264-8133	RUA VS 8, 0 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS II - GOIÂNIA - 74684390	CENTRAL
150	CMEI VILA AREIÃO	999292912	Avenida Areião esquina com alameda Botafogo , Qd 01 Lote 10	CENTRAL
151	CMEI VILA FAICALVILLE	3524-8254	Setor Pedro Ludovico	THOMÉ
152	CMEI VILA FINSOCIAL I	3524-3521	RUA VF 4, 0 QD 34 LT 8/14 - VILA FINSOCIAL - GOIÂNIA - 74473370	BRETAS
153	CMEI VILA IZAURA	3524-2433 3291-0210	RUA 9, 45 QD. A LTS. 17-18 - VILA ISAURA - GOIÂNIA - 74553150	BRETAS
154	CMEI VILA LEGIONÁRIAS	3524-3116 3278-9033	RUA AMARAL, 0 LT 09-DEZ - VILA LEGIONÁRIAS - GOIÂNIA - 74863230	THOMÉ
155	CMEI VILA MAUÁ	3524-1648 3287-7093	RUA GENERAL CUNHA MATOS, 0 QD 27 LT 5 - VILA MAUÁ - GOIÂNIA - 74323250	JARBAS
156	CMEI VILA REDENÇÃO	3524-3816 3282-4139	RUA JARDIM BOTANICO, 0 QD 64 LT 184 - VILA REDENCAO - GOIÂNIA - 74845490	THOMÉ
157	CMEI VILA SANTA RITA	3295-8558 3595-8037	AVENIDA TÓQUIO, QUADRA 13, PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	BRASIL
158	CMEI VILA SANTANA	3524-1987	RUA SERGIPE, 157 QD 6 LT 25 - SETOR CAMPINAS - GOIÂNIA - 74520010	BRETAS
159	CMEI VILA SÃO JOSÉ	3576-4383	RUA C-67 Nº 227 SETOR SUDOESTE, CEP: 74.305-460, GOIÂNIA- GO	BRETAS
160	CMEI VILLAGE ATALAIA	3524-7318	RUA VA 6, 1 QD 0 LT 0 - VILLAGE ATALAIA - GOIÂNIA - 74692155	BRETAS
161	CMEI VIVENDO E APRENDENDO	3299-8400	RUA JANUÁRIO DA CUNHA BARBOSA, 0 - CAPUAVA - GOIÂNIA - 74450180	BRASIL
162	CMEI VIVER A INFÂNCIA	3524-5103 3202-2389	AVENIDA QUINTA AVENIDA, - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - 74643030	CENTRAL

LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS				
163	CMEI MARIA CECÍLIA DE LIMA	-	RUA 15 QD. 34 LT 01 VILA SANTA HELENA - 74.555-270	BRETAS
164	CRECHE CAETANO FOGLIA	3524-5610	PASSAGEM CINCO, 0 LT 23 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO - GOIÂNIA - 74063100	CENTRAL
165	CRECHE CASA DO CAMINHO	3524-1218	RUA C 152, 719 QD 344 LT 5 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - 74275120	THOMÉ
166	CRECHE ESPÍRITA MARIA DOLORES	3295-3769	RUA FERROVIARIOS, 165 - ESPLANADA DO ANICUNS - GOIÂNIA - 74433090	BRASIL
167	CRECHE LUIGINA	3524-5108	AVENIDA SÃO JORGE, 1033 QD 38 LT 27/28 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIÂNIA - 74685490	BRETAS
168	EM ABRAO RASSI	3558-3363 3558-3350	PRAÇA C 11, 50 - VILA NOVA CANAÃ - GOIÂNIA - 74415190	JARBAS
169	EM AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHÃES	3524-2436 3210-2973	RUA SERRA DOURADA, 251 QD 4 LT 5 - JARDIM DIAMANTINA - GOIÂNIA - 74573320	BRETAS
170	EM ÁGUA BRANCA	3284-0106	RUA ANÁPOLIS, CHÁCARA 411, JARDIM NOVO MUNDO	CENTRAL
171	EM ALICE COUTINHO	3524-8957 3206-3851	RUA 16, 400 QD 5 - VILA MORAIS - GOIÂNIA - 74620410	CENTRAL
172	EM ALONSO DIAS PINHEIRO	3524-3207 3586-3622	RUA TAMOIO, 100 - VILA CLEMENTE - GOIÂNIA - 74580455	BRETAS
173	EM ALTO DO VALE	3517-9418	RUA VF 15, 0 QD 7 LT 11 - SETOR ALTO DO VALE - GOIÂNIA - 74594087	BRETAS
174	EM AMÂNCIO SEIXO DE BRITO	3524-1929 3210-7267	ALAMEDA MILÃO, 91 LT AREA - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIÂNIA - 74590480	BRETAS
175	EM ANA DAS NEVES DE FREITAS	3524-3102 3282-2177	PRAÇA C 6, 99 QD 8 LT 6 - PARQUE LARANJEIRAS - GOIÂNIA - 74855210	THOMÉ
176	EM ANTONIO FIDELIS	3524-1768	AVENIDA SENADOR JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO, 499 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIÂNIA - 74840080	THOMÉ
177	EM ARÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	3298-6052	RUA LA PAZ, 0 QD 9 LT AREA - SETOR DAS NAÇÕES - GOIÂNIA - 74495770	JARBAS
178	EM ARCEBISPO DOM EMMANUEL	3524-2417 3292-2794	TRAVESSA UM, 496 QD 21 LT 160 - SETOR CASTELO BRANCO - GOIÂNIA - 74403010	JARBAS
179	EDUCANDARIO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO	3297-3117 3297-2858	AVENIDA DOM PEDRO, 145 QD 176 LT 10 - JARDIM NOVA ESPERANÇA - GOIÂNIA - 74465140	BRASIL
180	EM ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	3284-3029 3284-3821	RUA AP 3, 358 QD 10 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ II - GOIÂNIA - 74740380	CENTRAL
181	EM AYRTON SENNA	3595-9111 3298-3193	RUA JC 22 A, 0 QD 0 LT 0 - JARDIM CURITIBA - GOIÂNIA - 74480650	BRASIL
182	EM BALNEARIO MEIA PONTE	3524-5608 3210-7938	RUA CIRCULAR, 450 Q.130A L.5/8 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIÂNIA - 74590150	BRETAS
183	EM BARBARA DE SOUZA MORAIS	3542-3726	RUA URUGUAIANA, 42 QD 32 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIÂNIA - 74715010	CENTRAL
184	EM BENEDITA LUIZA DA SIIVA MIRANDA	3524-8272 3281-7364	RUA 1058, 171 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIÂNIA - 74825220	THOMÉ
185	EM BENEDITO SOARES DE CASTRO	3524-8958 3202-6313	RUA PROFESSORA GABRIELA NEVES, 50 QD 17 - CONJUNTO CAIÇARA - GOIÂNIA - 74775020	CENTRAL
186	EM BERNARDO ELIS	3595-5656	RUA SC 33, 0 QD 80 LT ÁREA 5 - SÃO CARLOS - GOIÂNIA - 74477099	BRASIL
187	EM BISPO ABIGAIL CARLOS DE ALMEIDA (ANTIGO EM SANTA HELENA)	3524-2453	RUA CURITIBA, 400 - VILA PARAÍSO - GOIÂNIA - 74553510	BRETAS
188	EM BOM JESUS	3524-8955	PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 339 QD 171 LT 9A13 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIÂNIA - 74710020	CENTRAL
189	EM BRICE FRANCISCO CORDEIRO	3524-8952 3205-2312	RUA R 34, 191 - VILA ITATIAIA - GOIÂNIA - 74690590	BRETAS
190	EM BUENA VISTA	3577-5257 3577-5408	RUA POUSO ALEGRE, ESQ. COM PORTO FRANCO QD. APM 29 - RESIDENCIAL BUENA VISTA IV - GOIÂNIA - 74394615	JARBAS
191	EM CASTORINA BITTENCOURT ALVES	3573-2613	RUA CP 7, 0 - CAROLINA PARQUE - GOIÂNIA - 74483023	BRASIL
192	EM CEL. GETULINO ARTIAGA	3524-8973 3202-2385	RUA PROFESSOR JOAO HENRIQUE GONCALVES, 380 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - 74645050	CENTRAL
193	EM CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA	3524 2171	CAMINHO 12, 914 QD 544 LT 4,00E+05 - SETOR SÃO JOSÉ - GOIÂNIA - 74440420	BRETAS
194	EM CESAR DA CUNHA BASTOS	3573-8380	RUA BENEDITO CÂNDIDO PEREIRA, 451 QD 26 - SOLANGE PARK I - GOIÂNIA - 74484150	JARBAS
195	EM CORONEL JOSE VIANA ALVES	3299-7274 3297-3602	RUA CM 7, 150 QD 8 - SETOR CÂNDIDA DE MORAIS - GOIÂNIA - 74463210	BRASIL
196	EM D. ANGELINA PUCCI LIMONGI	3297-8519	VILA SETE, 450 QD 50 LT 450 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIÂNIA - 74463490	BRASIL
197	EM DE TEMPO INTEGRAL EUNICE WEAVER	3524-3215	RUA CARLOS CUNHA FILHO, QD.8 - RESIDENCIAL MORUMBI - GOIÂNIA	BRETAS
198	EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM DAS AROEIRAS	3524-7346	AV. DAS AROEIRAS, QD. 18A - JARDIM DAS AROEIRAS	CENTRAL
199	EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO	3524-5077 3206-4794	RUA MISSISSIPI, 0 QD 137 LT 24 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIÂNIA - 74710080	CENTRAL
200	EM DE TEMPO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHK	3524-1916	RUA 260 - SETOR COIMBRA	THOMÉ
201	EM DE TEMPO INTEGRAL PRESIDENTE DUTRA	3524-5790	AV. DÉCIMA PRIMEIRA AVENIDA - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA	CENTRAL

LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS				
202	EM DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARLEI GARCIA		RUA 231 QD 78 LT 16/23 LOTEAMENTO MANSÕES PEREIRA (VILA MONTICELLI) - GOIÂNIA - 74355-345	CENTRAL
203	EM DE TEMPO INTEGRAL RUI RODRIGUES	3524-7340	RODOVIA GO 403 - KM 8 - COLÔNIA SANTA MARTA - GOIÂNIA	CENTRAL
204	EM DE TEMPO INTEGRAL SANTA MARTA	3524-7309 3206-5104	RODOVIA KM 8 - COLÔNIA SANTA MARTA - GOIÂNIA	CENTRAL
205	EM DE TEMPO INTEGRAL SETOR GRAJAÚ	3588-6190 3290-6996	VIELA G, 0 - SETOR GRAJAÚ - GOIÂNIA - 74354303	JARBAS
206	EM DEPUTADO JAMEL CECÍLIO	3524-8262	RUA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 777 LT 16 - JARDIM VILAS BOAS - GOIÂNIA - 74360490	THOMÉ
207	EM DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS	3573-7693	ALAMEDA PARQUE TAQUARAL, 464 QD 48 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIÂNIA - 74484415	JARBAS
208	EM DOM TOMÁS BALDUINO	3577-7225	RUA DOS GIRASSÓIS, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 1 - GOIÂNIA - 74491220	JARBAS
209	EM DONA BELINHA	3291-3601	CAMINHO 12, 70 - VILA ISAURA - GOIÂNIA - 74553190	BRETAS
210	EM DONA ROSA MARTINS PERIM	3524-3208 3586-3957	ESTRADA PIRES, 380 QD 12 - SETOR PERIM - GOIÂNIA - 74580190	BRETAS
211	EM DONATA MONTEIRO DA MOTTA	3524-1888	RUA 231, 708 - VILA MONTICELLI - GOIÂNIA - 74655345	BRETAS
212	EM DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ	3256-6163 3296-8380	VIA ALPHA 14, 333 QD 6 - ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - GOIÂNIA - 74393700	JARBAS
213	EM ELI BRASILIENSE	3573-7223	RUA DONA CAROLINA, 151 QD 40 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIÂNIA - 74484428	JARBAS
214	EM ENG. ANTONIO FELIX DA SILVA	3524-8248 32877516	ALAMEDA DINAMARCA, 0 QD 99 LT 1 - JARDIM EUROPA - GOIÂNIA - 74330050	JARBAS
215	EM ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	3288-8701	RUA BL 1, 0 LT AREA - CONJUNTO HABITACIONAL BALIZA - GOIÂNIA - 74355540	JARBAS
216	EM ERNESTINA LINA MARRA	3573-8377 3573-6423	AVENIDA FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, 1300 QD 17 LT 4 - PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIÂNIA - 74483280	JARBAS
217	EM EVA VIEIRA DE ALMEIDA	3524-8243 3287-5522	RUA ROVIGO, 280 QD 20 - VILA ALVORADA - GOIÂNIA - 74315400	JARBAS
218	EM FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO	3524-8336 3210-4018	RUA BENJAMIM LUIZ VIEIRA, 0 QD. 13 - SETOR CRIMÉIA OESTE - GOIÂNIA - 74563150	BRETAS
219	EM FRANCISCO MATIAS	3579-1711	RUA CARLOS GOMES, 0 QD 17 - PARQUE ANHANGUERA - GOIÂNIA - 74340050	THOMÉ
220	EM FREI DEMÉTRIO ZANQUETA	3524-3724 3275-6442	RUA FLORIANÓPOLIS, 241 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIÂNIA - 74825050	THOMÉ
221	EM FREI NAZARENO CONFALONI	3524-1658 3287-4625	RUA U 64, 141 - VILA UNIÃO - GOIÂNIA - 74313490	JARBAS
222	EM GEORGETA RIVALINO DUARTE	3524-1731	RUA GENERAL CUNHA MATOS, 455 QD 27 LT 2 - VILA MAUÁ - GOIÂNIA - 74323250	JARBAS
223	EM GERALDA DE AQUINO	3524-2116	RUA ANTÔNIO LISBOA, 20 - CIDADE JARDIM - GOIÂNIA - 74425280	BRASIL
224	EM GO-04	3595-3415	RUA CIPRESTE, 0 QD 2 LT CH 2 - SÍTIOS DE RECREIO DOS BANDEIRANTES - GOIÂNIA - 74482370	BRASIL
225	EM GRANDE RETIRO	3524-5105	RUA GR 20, AMP3 - SETOR GRANDE RETIRO - GOIÂNIA - 74766043	CENTRAL
226	EM HEBERT JOSÉ DE SOUZA	3524-1926	AVENIDA GENESIO DE LIMA BRITO, - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIÂNIA - 74593210	BRETAS
227	EM HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	3296-7602	VIA PROFESSOR JOSÉ FERREIRA DA CUNHA, 115 QD 7 LT 11 - JARDIM ARITANA - GOIÂNIA - 74391250	JARBAS
228	EM IRMÃ VENERANDA	3524-3510 3517-8639	RUA VF 25, 0 QD 21 LT 42 - VILA FINSOCIAL - GOIÂNIA - 74473210	BRETAS
229	EM ITAMAR MARTINS FERREIRA	3524-3702 3255-2568	RUA T 65, 45 QD 12 LT 67 - SETOR BELA VISTA - GOIÂNIA - 74823370	THOMÉ
230	EM IZABEL ESPERIDIÃO JORGE	3524-1652 3281-4522	AVENIDA SÃO LUÍS, 499 QD 10 - ALTO DA GLÓRIA - GOIÂNIA - 74815755	THOMÉ
231	EM JAIME CÂMARA	3579-3093 3579-1455	ALAMEDA GRANADA, 140 LT AREA - JARDIM EUROPA - GOIÂNIA - 74330500	THOMÉ
232	EM JALLES MACHADO DE SIQUEIRA	3524-3106	AVENIDA ARUANÃ, 61 LT 61 - JARDIM BELA VISTA - GOIÂNIA - 74863040	THOMÉ
233	EM JARBAS JAYME	3524-1738	PRAÇA C-10 LOTE ÁREA QD ÁREA Nº115 - SETOR SUDOESTE - GOIÂNIA - 74303310	JARBAS
234	EM JARDIM AMÉRICA	3274-1227	RUA DUQUE DE CAXIAS, QD. 03, SETOR ANDRÉIA CRISTINA	THOMÉ
235	EM JARDIM ATLÂNTICO	3280-0466	ALAMEDA SAQUAREMA, 126 QD 0 - JARDIM ATLÂNTICO - GOIÂNIA - 74843500	THOMÉ
236	EM JARDIM NOVA ESPERANÇA	3299-8310 3299-8583	PASSAGEM JADE, 550 QD 50 LT 15 - JARDIM NOVA ESPERANÇA - GOIÂNIA - 74465210	BRASIL
237	EM JESUINA DE ABREU	3524-8258	RUA IGARITE, 50 Q. 65-A - PARQUE AMAZÔNIA - GOIÂNIA - 74840260	THOMÉ
238	EM JOAO ALVES DE QUEIROZ	3289-4333	AVENIDA EF 9, 0 QUADRA APM 3 - RESIDENCIAL ELI FORTE - GOIÂNIA - 74371041	JARBAS
239	EM JOÃO BRAZ	3524-8943 3205-2069	ALAMEDA SÃO SALVADOR, 0 QD 28 LT JUL-14 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIÂNIA - 74685560	BRETAS
240	EM JOÃO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA	3284-3541	AVENIDA TRES, 111 - ÁGUA BRANCA - GOIÂNIA - 74723200	CENTRAL

LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS				
241	EM JOÃO DE PAULA TEIXEIRA	3524-2418	CAMINHO 10, 74 QD 31 LT 506 - SETOR MARECHAL RONDON - GOIÂNIA - 74560390	BRETAS
242	EM JOAO VIEIRA DA PAIXAO	3575-8094	RUA SB 14, 0 - RESIDENCIAL SOLAR BOUGAINVILLE - GOIÂNIA - 74393515	JARBAS
243	EM JOAQUIM CÂMARA FILHO	3577-3385 3577-3803	RUA DAS MAGNÓLIAS, ESQ. COM RUA DAS DRACENAS - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 4 - GOIÂNIA - 74491514	JARBAS
244	EM JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA	3524-3515	RUA VF 57 A, 0 QD 85 LT 19 - VILA FINSOCIAL - GOIÂNIA - 74473535	BRETAS
245	EM JOSÉ ALVES VILA NOVA	3273-6884 3284-8901	RUA 102 UNIDADE 103, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIÂNIA - 74890025	THOMÉ
246	EM JOSE CARLOS PIMENTA	3524-2551	RODOVIA GO-080, KM 20 - DISTRITO VILA RICA - GOIÂNIA - 74697010	BRETAS
247	EM LAURICIO PEDRO RASMUSSEM	3524-8975	RUA L 3, 250 QD 22 - FELIZ - GOIÂNIA - 74630200	CENTRAL
248	EM LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL	3298-6277	RUA WALDIR DE AZEVEDO, APM - 122 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIÂNIA - 74495170	JARBAS
249	EM LIONS CLUBE BANDEIRANTES	3296-6010 3296-2259	PRAÇA BANDEIRA, 200 QD 30 - GOIÁ - GOIÂNIA - 74485270	BRASIL
250	EM LIONS CLUBE GOIÂNIA TOCANTINS	3542-3033 3284-4918	ALAMEDA COLOMBIA, 0 QD 14 LT 21 - VILA MARIA LUISA - GOIÂNIA - 74720190	CENTRAL
251	EM LORENA PARK	3573-6375 3573-6401	RUA VALENTIM CAPUZZO, 250 QD 10 - LORENA PARQUE - GOIÂNIA - 74483740	JARBAS
252	EM LUZIA DE SOUZA FIUZA	3288-8066	RUA W 10, 0 QD 36 - JARDIM ITAIPU - GOIÂNIA - 74355524	JARBAS
253	EM MADRE FRANCISCA	3524-8954	PRAÇA CENTRAL, 0 - VILA PEDROSO - GOIÂNIA - 74770050	CENTRAL
254	EM MANOEL JACINTHO COELHO	3577-7391	RUA JC 103, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6 - GOIÂNIA - 74491568	JARBAS
255	EM MANOEL JOSE DE OLIVEIRA	3524-1229	AVENIDA T 14, 560 LT 01-JUL - SETOR BUENO - GOIÂNIA - 74230130	THOMÉ
256	EM MARCOS ANTÔNIO DIAS BATISTA	3524-3514 3298-1882	AVENIDA OTAVIO LUCIO, - SETOR ESTRELA DALVA - GOIÂNIA - 74475260	BRETAS
257	EM MARECHAL CASTELO BRANCO	3524-5014	RUA GB 48, 0 - JARDIM GUANABARA II - GOIÂNIA - 74683480	CENTRAL
258	EM MARECHAL RIBAS JUNIOR	3524-3121	RUA R 5, 201 QD 20 - VILA REDENCAO - GOIÂNIA - 74845710	THOMÉ
259	EM MARIA ARAÚJO DE FREITAS	3273-2530 3284-8112	RUA 18 UNIDADE 203, 0 ÁREA 2 - PARQUE ATHENEU - GOIÂNIA - 74890400	THOMÉ
260	EM MARIA CANDIDA FIGUEIREDO	3524-8977 3208-1392	RUA MINAS GERAIS, 0 QD. K LTS 12, 13 E 14 - VILA PEDROSO - GOIÂNIA - 74770090	CENTRAL
261	EM MARIA CLARA MACHADO	3524-3444	VILA SETE, 0 QD 29 LT 6 - DA VITÓRIA - GOIÂNIA - 74477043	BRASIL
262	EM MARIA DA TERRA	3593-3717 3576-0638	RUA BF 1, 0 QD 25 - FLORESTA - GOIÂNIA - 74477145	BRASIL
263	EM MARIA GENOVEVA	3524-8970	RUA PECUÁRIA, 351 QD 26 - SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA - 74670030	CENTRAL
264	EM MARIA HELENA BATISTA BRETAS	3524-8319 3210-2811	AVENIDA MARAJÓ, 85 - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIÂNIA - 74565230	BRETAS
265	EM MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO	3524-8979	RUA GB-41, 333 QD 72 - JARDIM GUANABARA III - GOIÂNIA - 74683400	CENTRAL
266	EM MOISÉS SANTANA	3524-2107 3295-1248	RUA RAPOSO TAVARES, 33 - CAPUAVA - GOIÂNIA - 74450210	BRASIL
267	EM MÔNICA DE CASTRO CARNEIRO	3524-8981	RUA CRISTOVAO COLOMBO, 539 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIÂNIA - 74705130	CENTRAL
268	EM MONTEIRO LOBATO	3258-8384	RUA SALUTE PAVAN PETROLI, 0 QD 10 - SETOR ORIENTEVILLE - GOIÂNIA - 74355704	JARBAS
269	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	3524-3409	RUA BS 21, 0 QD 27 - SÃO DOMINGOS - GOIÂNIA - 74477315	BRASIL
270	EM NOSSA SENHORA DA TERRA	3595-1835	RUA JC 66, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIÂNIA - 74481390	BRASIL
271	EM NOVA CONQUISTA	3595-6365 3595-8781	AVENIDA E, 0 QD 155 LT 25/26 - SETOR PARQUE TREMENDÃO - GOIÂNIA - 74475080	BRETAS
272	EM ODÍLIA MENDES DE BRITO	3595-6663	RUA VM A 4, 351 QD 88 - SETOR NOVO PLANALTO - GOIÂNIA - 74480382	BRASIL
273	EM OLEGÁRIO MOREIRA BORGES	3524-8264 3289-3447	RUA F 4, - SETOR FAÇALVILLE - GOIÂNIA - 74350120	THOMÉ
274	EM OSTERNO POTENCIANO E SILVA	3524-2429 3292-2315	RUA 11, 285 - SETOR CASTELO BRANCO - GOIÂNIA - 74403140	JARBAS
275	EM PADRE PELÁGIO	3524-2129	RUA 611, 425 QD 509 - SETOR SÃO JOSÉ - GOIÂNIA - 74440590	BRETAS
276	EM PADRE ZEZINHO	3273-6919 3284-8246	RUA 2032 UNIDADE 203, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIÂNIA - 74890710	THOMÉ
277	EM PATRICIA RODRIGUES DE PAIVA	3524-5006 3207-3438	RUA MARIA ABADIA VIEIRA, 0 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS - GOIÂNIA - 74684245	CENTRAL
278	EM PAULO TEIXEIRA DE MENDONCA	3524-5101 3565-1303	AVENIDA TRES MARIAS, 30 QD 36 LT 1 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - GOIÂNIA - 74650280	CENTRAL
279	EM PEDRO CIRÍACO DE OLIVEIRA	3524-8982	VIELA LUIZ COUTO, 169 LT 06-OUT - VILA CONCÓRDIA - GOIÂNIA - 74770370	CENTRAL
280	EM PEDRO COSTA DE MEDEIROS	3524-5001	RUA CAIAPÔNIA, 240 - JARDIM GUANABARA - GOIÂNIA - 74675120	CENTRAL
281	EM PEDRO GOMES DE MENEZES	3299-7288	RUA MANUEL DA SILVA, 290 QD 8 LT 1 - VILA REGINA - GOIÂNIA - 74453560	BRASIL

LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS				
282	EM PEDRO XAVIER TEIXEIRA	3524-8253 3289-1382	RUA D-28, 0 - CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA - GOIÂNIA - 74363095	JARBAS
283	EM PRESIDENTE VARGAS	3295-4143 3524-2189	AVENIDA SÃO LUÍS, 100 - VILA JOÃO VAZ - GOIÂNIA - 74445250	BRASIL
284	EM PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA	3298-6338	AVENIDA ELIZABETH MARQUES, 133 - PARQUE BURITI - GOIÂNIA - 74485800	BRASIL
285	EM PROF. JOSE DECIO FILHO	3524-8984 3208-2634	RUA PROFESSORA MARIA JACINTA NEVES, 100 QD 25 - SANTO HILÁRIO - GOIÂNIA - 74780340	CENTRAL
286	EM PROFª MARIA CAMARGO	3524-5623 3259-2007	RUA C 152, 1201 QD 405, ÁREA 02 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - 74275120	THOMÉ
287	EM PROF. MOACIR MONCLAR BRANDÃO	3286-2375 3286-2739	RUA C 115 A, 35 - JARDIM AMERICA - GOIÂNIA - 74255410	THOMÉ
288	EM PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO	3524-8256	RUA B 16, 101 - VILA NOVO HORIZONTE - GOIÂNIA - 74365440	THOMÉ
289	EM PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO	3299-7738 3297-1148	RUA SÃO DOMINGOS, 100 QD 91 LT 4 - IPIRANGA - GOIÂNIA - 74453300	BRASIL
290	EM PROFª DALÍZIA ELIZABETH MARTINS DOLES	3524-5000 3205-6908	RUA FREI NAZARENO CONFALONE, 0 QD 22 - SETOR GOIÂNIA 2 - GOIÂNIA - 74663280	BRETAS
291	EM PROFA. ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL	3298-6022	AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, 2131 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIÂNIA - 74493750	JARBAS
292	EM PROFA. DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	3524-1736	RUA CP 26, 125 - RESIDENCIAL CELINA PARK - GOIÂNIA - 74373240	JARBAS
293	EM PROFA. EDNA DE ROURE	3524-8674 3291-7493	RUA DO MERCADO, 89 - VILA IRANY - GOIÂNIA - 74523330	BRETAS
294	EM PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA	3524-8978 3205-4224	RUA PARAÍSO, 0 QD 34A - VILA JARDIM POMPEIA - GOIÂNIA - 74690160	BRETAS
295	EM PROFESSOR LOURENÇO FERREIRA CAMPOS	3524-8974 3207-5069	RUA BM 11, 60 - JARDIM GUANABARA - GOIÂNIA - 74680810	CENTRAL
296	EM PROFESSOR NADAL SFREDO	3595-8144	RUA VM-S, - JARDIM LIBERDADE - GOIÂNIA - 74475490	BRASIL
297	EM PROFESSOR PAULO FREIRE	3595-6268	RUA JC 3, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIÂNIA - 74480460	BRASIL
298	EM PROFESSOR TRAJANO DE SA GUIMARAES	3524-1215 3259-2013	AVENIDA T 15, 2155 QD 3 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIÂNIA - 74835290	THOMÉ
299	EM PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS	3524-3601	RUA OCANAN, 50 - PARQUE ACALANTO - GOIÂNIA - 74860200	THOMÉ
300	EM PROFESSORA ANNA MARIA MELINI	3524-2119	RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS, 0 QD 79 LT 3 E 4 - CAPUAVA - GOIÂNIA - 74450370	BRASIL
301	EM PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY	3524-2407 3292-1167	RUA DONA CARLOTA JOAQUINA, 0 - SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES DO CAMPUS - GOIÂNIA - 74691180	BRETAS
302	EM PROFESSORA D'ALKA LELES	3207-0302	RUA OM 21, - RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS - GOIÂNIA - 74693036	BRETAS
303	EM PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA	3524-3512	RUA MANGALÔ, 0 - SETOR MORADA DO SOL - GOIÂNIA - 74475115	BRETAS
304	EM PROFESSORA LOUSINHA	3524-3214	RUA RIT 1, ENTRE RIT6 E RIT11 - RESIDENCIAL ITAMARACÁ - 74580-830	BRETAS
305	EM PROFESSORA MARIA NOSIDIA PALMEIRAS DAS NEVES	3210-6351	RUA CELESTE BAIOSCHI, 0 - RESIDENCIAL BARRAVENTO - GOIÂNIA - 74594112	BRETAS
306	EM PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS	3524-8986 3207-3553	RUA GB 34, 150 QD 58 - JARDIM GUANABARA II - GOIÂNIA - 74683330	CENTRAL
307	EM PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM	3298-5349 98246-7639	RUA ELO 36, N 6244 QD APM28 - PARQUE EL DORADO OESTE - GOIÂNIA - 74490-239	JARBAS
308	EM PROFESSORA SILENE DE ANDRADE	3284-1485	RUA JAVAES, 250 QD 25 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I - GOIÂNIA - 74740200	CENTRAL
309	EM RAINHA DA PAZ	3256-3380 3256-0034	RUA U 54, 0 - VILA UNIAO - GOIÂNIA - 74313380	JARBAS
310	EM RECANTO DO BOSQUE	3524-3511	RUA RUA RB 4, 0 COM RUA RB 9 COM RUA RB 16, APM 16 - RECANTO DO BOSQUE - GOIÂNIA - 74474309	BRETAS
311	EM REGINA HELOU	3524-3209 3586-3850	AVENIDA HERMÍNIO PERNE FILHO, - VILA MARIA DILCE - GOIÂNIA - 74583060	BRETAS
312	EM RENASCEER	3218-1491	RUA RC 7, - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIÂNIA - 74356710	JARBAS
313	EM RESIDENCIAL ITAIPU	3288-7787 3288-7850 3245-5341	RUA RI 24, 0 QD 44 - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIÂNIA - 74356010	JARBAS
314	EM RESIDENCIAL MONTE CARLO	3575-5939	RUA MC 3, 46 - RESIDENCIAL MONTE CARLO - GOIÂNIA - 74370445	JARBAS
315	EM ROTARY GOIÂNIA SUL	3595-5156 3595-9270	AVENIDA D, 351 - RESIDENCIAL PRIVÊ NORTE - GOIÂNIA - 74474410	BRASIL
316	EM RUI BARBOSA	3524-2432 3291-3197	RUA P 16, 40 - SETOR DOS FUNCIONÁRIOS - GOIÂNIA - 74543040	BRETAS
317	EM SANTA RITA DE CÁSSIA	3524-3603	ESTRADA VELHA PARA BELA VISTA, KM 10 - VALE DAS POMBAS - GOIÂNIA - 74891130	THOMÉ
318	EM SANTA TEREZINHA	3524-8988 3565-5154	RODOVIA GO 80, 0 LT 82 - CHÁCARAS BOM RETIRO - GOIÂNIA - 74686015	BRETAS
319	EM SANTO ANTÔNIO	3524-5031	RUA ASA 8, 148 - SETOR ASA BRANCA - GOIÂNIA - 74683773	CENTRAL
320	EM SÃO JOSÉ	3581-7300	RUA CP 15, 0 QD 44 - CONJUNTO PRIMAVERA - GOIÂNIA - 74477202	BRASIL
321	EM SEBASTIAO ARANTES	3524-3602	RUA CARAMURUS, 150 QD 21 - JARDIM DA LUZ - GOIÂNIA - 74850380	THOMÉ

LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS				
322	EM SENADOR DARCY RIBEIRO	3524-8985	RUA SR 38, 0 QD 51 LT 77 - SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS - GOIÂNIA - 74785430	CENTRAL
323	EM SOLAR VILLE	3581-4905	RUA AGRÔNOMO JOAQUIM BATISTA, 0 QD 0 LT 1 - RESIDENCIAL SOLAR VILLE - GOIÂNIA - 74470535	BRASIL
324	EM STEPHÂNIA ALVES BISPO	3595-6252	RUA TRANSVERSAL, 0 QD 74 - JARDIM LIBERDADE - GOIÂNIA - 74475520	BRASIL
325	EM TARGINO DE AGUIAR	3296-6050	RUA CÂMARA FILHO, 0 QD 134 LT 16 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL - GOIÂNIA - 74375150	JARBAS
326	EM TROPICAL VILLE	3593-2903	RUA JR 7, 0 LT 1 - LOTEAMENTO TROPICAL VILLE - GOIÂNIA - 74496145	BRASIL
327	EM VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES	3256-6144	RUA BACURIS, 485 - PARQUE SANTA RITA - GOIÂNIA - 74393370	JARBAS
328	EM VICENTE RODRIGUES DO PRADO	3524-8991 3208-1417	RUA VIEIRA CUNHA, 0 QD 18 LT 0 - PARQUE DAS AMENDOEIRAS - GOIÂNIA - 74780560	CENTRAL
329	EM VILA ROSA	3289-9316	RUA FRANCISCO DE MELO, 0 QD 73 LT 3 A 8 - VILA ROSA - GOIÂNIA - 74345210	THOMÉ
330	EM VIRGINIA GOMES PEREIRA	3524-8992 3208-2529	AVENIDA HILARIO SEBASTIAO DE FIGUEIREDO, 1101 QD 4 - SANTO HILÁRIO - GOIÂNIA - 74780250	CENTRAL
331	EM VITOR HUGO LUDWIG	3524-2183	ALAMEDA FORMOSA, 450 QD 37 LT 01-JUN - CIDADE JARDIM - GOIÂNIA - 74425410	BRASIL
332	EM WATERLOO PRUDENTE	3296-6001 3296-3382	RUA FELIPE CAMARÃO, 0 QD 24 LT 4 AO 7 - GOIÁ - GOIÂNIA - 74485320	BRASIL
333	EM WILMAR DA SILVA GUIMARAES	3273-8700	RUA J 3, 0 QD 12 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I - GOIÂNIA - 74740180	CENTRAL
334	EM ZEVEIRA ANDREA VECCI	3524-3103	TRAVESSA UM, 150 QD 6 - CONJUNTO FABIANA - GOIÂNIA - 74870260	THOMÉ
335	ESCOLA DIREITO DO SABER - CECOM	3297-1013 3299-7673	RUA 15, 293 QD 2 LT 16 - SANTOS DUMONT - GOIÂNIA - 74463610	BRASIL
336	ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - APAE	3226-8037	Rua 255, 628 - SETOR COIMBRA - GOIÂNIA - 74533150	CENTRAL
337	ESCOLA ESPÍRITA PEDRO DE CAMARGO	3588-5269	RUA NATALINA BAHIA, - LOTEAMENTO QUINTA DO RIO DOURADOS - GOIÂNIA - 74356190	JARBAS
338	ESCOLA JOÃO CRISÓSTOMO ROSA	3524-1873	AV. MANCHESTER QD 248 LT 10, N 2376 Jardim Novo Mundo	CENTRAL
339	ESCOLA NEIO LÚCIO NACIFF	3298-6169 3299-3078	RUA PADRE ELIEZER, 0 LT 5 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIÂNIA - 74490235	JARBAS
340	ESCOLA PADRE LIMA	3207-3992 3524-5107	ALAMEDA BRASIL, 278 QD 47 LT 1 - SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA - 74672350	CENTRAL
341	ESCOLA ROTARY CLUB DE GOIÂNIA	S/N	RUA 3, Nº 141 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - 74615070	CENTRAL
342	ESCOLA ROTARY GOIÂNIA OESTE	3286-7487 3286-2707	RUA C 118, 389 QD 238 LT 19 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - 74255490	THOMÉ
343	ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA	3558-3330	RUA DOMINGOS DE ABREU VIEIRA QD. 232, CIDADE JARDIM - GOIÂNIA - GO 74423-080	

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____/2026

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios - Abóbora cabotia in natura, Abóbora italiana ORGÂNICA in natura, Carne bovina em cubos congelada (IQF) – Acém, Carne suína congelada Pernil em cubos – sem pele e sem osso, Cenoura in natura, Coxa e Sobrecoxa de Frango congelada, Filé de Peito de Frango congelado - sem pele e sem osso, Leite líquido integral UHT, Mistura pronta para bolo de mandioca (mané pelado) - congelada, Pão de queijo congelado - (50g), Polpa de frutas natural integral congelada (caju, morango, uva) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, que entre si fazem o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal- Bairro Park Lozandes CEP 74884-900 Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.973.965/0001-11, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº ***.819.251-**, por outro lado a _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no (a) _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por _____, com a Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,

_____, (colocar qualificação), doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com fundamentado nas disposições da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 do FNDE, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta no **Edital da Chamada Pública nº 002/2026**, o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios - Abóbora cabotiá in natura, Abóbora italiana ORGÂNICA in natura, Carne bovina em cubos congelada (IQF) – Acém, Carne suína congelada Pernil em cubos – sem pele e sem osso, Cenoura in natura, Coxa e Sobrecoxa de Frango congelada, Filé de Peito de Frango congelado - sem pele e sem osso, Leite líquido integral UHT, Mistura pronta para bolo de mandioca (mané pelado) - congelada, Pão de queijo congelado - (50g), Polpa de frutas natural integral congelada (caju, morango, uva).diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios - Abóbora cabotiá in natura, Abóbora italiana ORGÂNICA in natura, Carne bovina em cubos congelada (IQF) – Acém, Carne suína congelada Pernil em cubos – sem pele e sem osso, Cenoura in natura, Coxa e Sobrecoxa de Frango congelada, Filé de Peito de Frango congelado - sem pele e sem osso, Leite líquido integral UHT, Mistura pronta para bolo de mandioca (mané pelado) - congelada, Pão de queijo congelado - (50g), Polpa de frutas natural integral congelada (caju, morango, uva).diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 002/2026 e seus Anexos

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio/R\$
1				
2				
3				
4				
5				

1.3. Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/ CAF Jurídica x R\$ 40.000,00.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital da Chamada Pública nº 002/2026 e seus anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

2.1.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou outras hipóteses que demonstrem que os gêneros alimentícios contratados estejam em desacordo com o Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 002/2026;

2.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

2.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº 002/2026, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

2.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

2.1.8. Disponibilizar os gêneros alimentícios de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia;

2.1.9. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos gêneros alimentícios ofertados, não podendo apresentar condições que contrariem o Anexo I do instrumento Editalício, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do edital da Chamada Pública nº 002/2026.

2.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117 da Lei nº 14.133/21, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos

Municípios do Estado de Goiás e do **art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município**.

2.2.2. Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do §1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

2.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência deste Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, devendo sua eficácia ocorrer a partir de sua publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 94, II da Lei 14.133/2021.

3.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme o art. 115, da Lei nº 14.133/21.

3.2. PRORROGAÇÃO: O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 115, § 5º da Lei nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente aos gêneros alimentícios adquiridos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.1. As especificações e quantitativos estimados encontram-se detalhados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

Grupo Formal					
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio/R\$	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
Valor Global					

4.1.2. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, via crédito em conta-corrente.

4.2.1. Os pagamentos serão realizados por meio do cartão PNAE do Banco do Brasil - Instituição Bancária responsável pela execução dos recursos provenientes do FNDE.

4.2.2. O pagamento será feito mediante máquina registrada com o CNPJ constante em nota fiscal.

4.2.3. Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE conforme o art.49, § 5º da Resolução do FNDE nº 4/2026.

4.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do **CONTRATADO**, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,1% (um décimo percentual) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.4. DO REAJUSTE: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.4.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.2. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

4.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao valor unitário previsto neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a **CONTRATANTE** adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil do solicitante de demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo;

4.5.1. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos do pedido;

4.5.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que a **CONTRATADA** não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas;

4.5.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias contados a partir do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

4.5.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela **CONTRATANTE**, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2026.1750.12.306.0098.2018.33903000.115 51 STN 1552 0000 - Material de Consumo

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022, Lei, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

6.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **6.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

6.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da contratada deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.7. O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo Formal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude o Item 6.9 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

6.10. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

6.11. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados ao **CONTRATADO**, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos ao **CONTRATADO** para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS

7.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os gêneros alimentícios objeto deste contrato conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo III do Edital da Chamada Pública nº 002/2026 e das seguintes disposições:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios adquiridos, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer gênero alimentício que esteja em desacordo com o especificado no Edital da Chamada Pública nº 002/2026.

7.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela **CONTRATANTE**.

7.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os gêneros alimentícios foram entregues em desacordo com a proposta, com má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da **CONTRATADA a posteriori**. Deverão ser substituídos os gêneros alimentícios que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

7.4. Nos termos do Artigo 33 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 os gêneros alimentícios adquiridos por meio da Chamada Pública, a serem entregues ao **CONTRATANTE** poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que os produtos substitutos possuam as mesmas especificações qualidade, devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica de Nutricionistas e com respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

7.4.1. O valor do produto substituto será analisado pela Administração Municipal quando houver a necessidade de troca, observando-se as disposições de Preço Médio estabelecidas neste Edital;

8. CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos gêneros alimentícios deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, no que couber, contados a partir da data do aceite definitivo.

8.2. Aplica-se, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9. CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua extinção, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2. A extinção poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da sobredita Lei;

b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3. Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

11.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM**, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do **Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026** e seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/____ no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações.

13.2. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

13.4. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ____ de _____, de 2026.

GRUPO FORMAL
Contratada
Representante

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS:

1.
2.

ANEXO V

MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº , de/...../202.....				
1. Dados do grupo formal				
1. Nome Grupo Formal:				
2. CNPJ:			7. E-mail:	
3. Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ):			8. Fone:	
4. Endereço:				
5. Nº de associados/cooperados:				
6. Nº de associados/cooperados com CAF PF no projeto:				
2. Representante legal				
1. Nome do representante legal:				
2. CPF:			5. E-mail:	
1. Fone:			6. Celular:	
4. Endereço:				
3. Dados bancários (cooperativa, associação, EFR).				
1. Banco:				
2. Agência:				
3. Conta Corrente:				
4. Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar.				
1	Nome do(a) agricultor(a)	Se pertence a segmento de PCT informal qual	Nº CAF Pessoa Física	Gênero (feminino, masculino, outros)
2				
3				
4				
	Inserir quantas linhas forem necessárias			

5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*									
1. Nome do(a) agricultor(a):									
Alimento		Unidade		Quantidade		Preço de aquisição**			
						Total		Preço	
1				R\$		R\$			
2				R\$		R\$			
3				R\$		R\$			
4				R\$		R\$			
5				R\$		R\$			
6				R\$		R\$			
Inserir quantas linhas forem necessárias									
Valor total da proposta do agricultor						R\$			
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal									
** Preço publicado na Chamada Pública nº									
6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item*									
	Alimento			Unidade		Quantidade		Preço de aquisição*	
								Unitário	Total
1								R\$	R\$
								R\$	R\$
2									
3									
4	Inserir quantas linhas forem necessárias								
* Valor total do projeto de venda								R\$	
7. Cronograma de entrega dos alimentos									
1. Nome Agricultor (a) Familiar:			2. Alimento			3. Cronograma e periodicidade de entrega*			
			1						
			2						
			3						
			4						
Valor total agricultor								R\$	
2. Nome Agricultor (a) Familiar:			1						
			2						
			3						
Valor total agricultor								R\$	
Inserir quantas linhas forem necessárias								R\$	
*De acordo com a Chamada Pública nº									
8. Dados da Entidade Executora									
() Entidade Executora:									
() Unidade Executora:									
Endereço:									
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.									
Nome do representante do Grupo Formal:									
Assinatura do representante do Grupo Formal:									
Local e data:									

ANEXO VI

MODELO DO FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

1. Informações gerais do produto	
Produto (objeto):	
Processo:	
Marca:	Lote:
Fabricante:	
Proponente:	
Embalagem primária (capacidade em Kg):	
Embalagem secundária (capacidade em Kg):	
Data de Fabricação:	Data de Validade:
2. Recebimento	
Quantidade recebida: _____ Data de recebimento: ____/____/____	
Nome de quem recebeu: _____	
Assinatura: _____	
Responsável pela entrega da amostra:	
Nome: _____	
Assinatura: _____	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR CAF/ANO

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/...../....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Localidade/UF, de de 2026

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE OS ALIMENTOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS OU COOPERADOS

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/...../....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, **DECLARA** que o(s) produto(s) ofertado(s) e (são) produzidos(s) pelos associados ou cooperados constantes no Projeto de Venda.

Localidade, /UF, de de 2026.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS COMPROVANTES DO ENVIO DE MATÉRIA PRIMA À PROCESSADORA TERCEIRIZADA DO PRODUTO OFERTADO

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)...., ...(estado civil)...., ...(profissão)...., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, **DECLARA** que se compromete a apresentar regularmente à GERÊNCIA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (GERPAE), a critério desta, documentos fiscais que comprovem o envio, para a(s) INDÚSTRIA(S) TERCEIRIZADA(S) (identificação da(s) indústria(s) – nome, CNPJ e endereço), devidamente contratada(s) para tal fim, de toda a matéria prima principal (discriminar a(s) matéria(s) prima(s)) utilizada no processamento do(s) produto(s) finais(finais) ofertado(s) no Projeto de Venda.

Localidade, /UF, de de 2026.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 13/07/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10410821** e o código CRC **8853AFB9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000018565-9

SEI Nº 10410821v1